



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 11/2011

Brasília, DF, 18 de março de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 11/2011
Brasília, DF, 18 de março de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 379-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Estabelece os limites para as despesas com diárias, passagens e locomoção, no âmbito do Ministério da Defesa.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 154, DE 9 DE MARÇO DE 2011.

Altera a distribuição de oficiais temporários, apresentada no Quadro III do Anexo ao Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011.....10

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes (IG 70-05) e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 177, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2011.....21

PORTARIA Nº 192, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a limitação das despesas relacionadas à concessão de diárias, passagens e locomoção, no Âmbito do Exército Brasileiro.....24

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Saúde (R-58) e dá outras providências.....26

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 17-EME/1ª Sch, DE 19 DE MARÇO DE 2011.

Atribui Número de Código ao Tiro-de-Guerra nº 02-091, no município de São Pedro-SP.....31

PORTARIA Nº 018-EME, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia os Integrantes dos Subcomitês Gestores de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro.31

PORTARIA Nº 019-EME, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Distribui os efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais e das graduações de Subtenente e Sargento de carreira para 2011.....32

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 035-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2011.

Altera a Portaria nº 137-DGP, de 30 de junho de 2010, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.....33

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 06-CPO, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 31 de julho de 2011.....41

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008-DECEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Sistema de Simulação para o Ensino do DECEx - (SIMENS).....44

PORTARIA Nº 009-DECEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera, em caráter excepcional, para o ano de 2011, o Anexo “A”, calendário de eventos, das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, a cargo do DEP (IRISM/CEEEG - IR 60-18).....54

PORTARIA Nº 013-DECEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova o calendário preliminar do processo seletivo para a matrícula em 2012 nos cursos de formação de oficiais do Serviço de Saúde.....55

PORTARIA Nº 016-DECEx, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a sugestão de referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) para os exames de proficiência linguística escrita (EPLE) e os exames de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2011.....56

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 010-DCT, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fixa o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx) em 2012.....66

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-SG/3.3, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

DOBRADO MILITAR - Autorização.....67

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Exoneração de oficial-general.....68

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Transferência para a Reserva Remunerada de oficial-general.....68

<u>PORTARIA Nº 383-MD, DE 4 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Alteração de portaria.....	68
<u>COMANDANTE DO EXÉRCITO</u>	
<u>PORTARIA Nº 083, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Dispensa e designação de instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas do Exército de El Salvador.....	69
<u>PORTARIA Nº 107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 125, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Designação para evento no exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 137, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 142-A, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 148, DE 3 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação sem efeito para curso no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 149, DE 3 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 150, DE 3 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	72
<u>PORTARIA Nº 153, DE 9 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	72
<u>PORTARIA Nº 155, DE 9 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	73
<u>PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de militares.....	73
<u>PORTARIA Nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de militares.....	73
<u>PORTARIA Nº 160, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de militares.....	74
<u>PORTARIA Nº 161, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	74
<u>PORTARIA Nº 162, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficial.....	75

<u>PORTARIA Nº 163, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	75
<u>PORTARIA Nº 164, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Dispensa de oficial-general.....	75
<u>PORTARIA Nº 165, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	75
<u>PORTARIA Nº 166, DE 10 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	76
<u>PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	77
<u>PORTARIA Nº 169, DE 11 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficiais.....	77
<u>PORTARIA Nº 170, DE 11 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	77
<u>PORTARIA Nº 172, DE 11 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....	77
<u>PORTARIA Nº 174, DE 14 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	78
<u>PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Dispensa e designação de membro do Grupo de Trabalho TOCANTINS.....	78
<u>PORTARIA Nº 178, DE 14 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Designação de oficial-general.....	79

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 19-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	79
<u>PORTARIA Nº 20-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	79
<u>PORTARIA Nº 21-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	80
<u>PORTARIA Nº 22-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	80

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	80
<u>PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	81

<u>PORTARIA Nº 068-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	82
<u>PORTARIA Nº 069-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	82
<u>PORTARIA Nº 070-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	84
<u>PORTARIA Nº 071-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	87
<u>PORTARIA Nº 072-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	88
<u>PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	89
<u>PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	90
<u>NOTA Nº 05-SG/2.8, DE 14 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Agraciados com a Medalha “Bartolomeu de Gusmão” - Publicação.....	91
<u>NOTA Nº 06-SG/2.8, DE 15 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....	92

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 019, DE 3 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Retificação do ato de movimentação em grau de recurso.....	93
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 020, DE 3 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Anulação do ato de movimentação em grau de recurso.....	95
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 021, DE 3 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Retificação de ato de movimentação em grau de recurso.....	97
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 022, DE 3 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	100
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 026, DE 11 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Concessão de auxílio financeiro.....	102

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 379-MD, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Estabelece os limites para as despesas com diárias, passagens e locomoção, no âmbito do Ministério da Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 2º e §3º do art. 3º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para as despesas com diárias, passagens e locomoção, no âmbito do Ministério da Defesa, nos valores constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Fica delegada competência ao Comandante da Marinha, ao Comandante do Exército, ao Comandante da Aeronáutica, ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional e ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção, no País, de seus respectivos servidores e militares.

Art. 3º Fica delegada competência às autoridades mencionadas no art. 2º desta Portaria, para autorizar despesas referentes a:

- I - deslocamento de servidores e militares por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos;
- II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor ou militar no ano; e
- III - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Parágrafo único. É vedada a subdelegação da competência de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011.

R\$ 1,00

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ DEZ
.....
COMANDO DO EXÉRCITO	1.717.448	3.434.896
.....
TOTAL	13.341.000	26.682.000

Inclui as despesas relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2011

R\$ 1,00

COMANDO / UNIDADE	ATÉ JUN	ATÉ DEZ
.....
COMANDO DO EXÉRCITO	8.473.916	16.947.833
.....
TOTAL	67.858.000	135.717.000

Inclui as demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 46, de 9 MAR 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 154, DE 9 DE MARÇO DE 2011.

Altera a distribuição de oficiais temporários, apresentada no Quadro III do Anexo ao Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 2º do Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a distribuição de oficiais temporários, apresentada no Quadro III do Anexo ao Decreto nº 7.440, de 2011, que passa a vigorar com os seguintes quantitativos:

OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT / OIT	OMT / ODT / OFT / OVT	OTT / OEMT	QUANTIDADE
1º Tenente	1.024	1.505	975	3.504
2º Tenente	1.335	1.936	1.310	4.581
SOMA	2.359	3.441	2.285	8.085

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes (IG 70-05) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Funcionamento da Assistência Médico-Hospitalar no Exterior aos Militares, Pensionistas e seus Dependentes (IG 70-05), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias Ministeriais nº 1.035, de 26 de outubro de 1988, e nº 795, de 1º de setembro de 1989.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO EXTERIOR AOS MILITARES, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES (IG 70-05)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS.....	3º/4º
CAPÍTULO III - DA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO NO BRASIL.....	5º/9º
CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO A MILITAR EM SERVIÇO E A SEUS DEPENDENTES NO EXTERIOR.....	10/11
CAPÍTULO V - DO PROCESSAMENTO DA DESPESA	
Seção I - Da Consideração Inicial.....	12
Seção II - Da Impossibilidade de Atendimento no Brasil.....	13/15
Seção III - Do Atendimento de Militares em Serviço no Exterior e seus Dependentes.....	16/18
CAPÍTULO VI - DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS.....	19/20
CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	
Seção I - Do Gabinete do Comandante do Exército.....	21
Seção II - Do Departamento-Geral do Pessoal.....	22
Seção III - Da Secretaria de Economia e Finanças.....	23
Seção IV - Da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.....	24
Seção V - Da Diretoria de Saúde.....	25

Seção VI - Da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social.....	26
Seção VII - Das Regiões Militares.....	27
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	28/34

ANEXOS:

A - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO

B - MODELO DE DECLARAÇÃO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO EXTERIOR AOS MILITARES, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES (IG 70-05)

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) têm por finalidade definir a assistência médico-hospitalar no exterior aos militares, pensionistas e seus dependentes e estabelecer os procedimentos a serem adotados.

Art. 2º Legislação básica de referência:

I - Estatuto dos Militares (E1) - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

II - Assistência Médico-Hospitalar - Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, com suas atualizações;

III - Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército - FUSEx (IG 30-32) - Portaria do Comandante do Exército nº 653, de 30 de agosto de 2005; e

IV - Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes - SAMMED (IG 30-16) - Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 28 de novembro de 2006.

Parágrafo único. As definições constantes na legislação básica de referência são as mesmas a serem utilizadas nestas IG.

CAPÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Art. 3º Poderá ser prestada assistência médico-hospitalar no exterior, de acordo com as condições estabelecidas pelo Decreto nº 92.512, de 1986, nas seguintes situações:

I - ao militar da ativa ou na inatividade, à pensionista militar e a seus dependentes previstos no Estatuto dos Militares, por motivos médicos que transcendam à possibilidade de atendimento no Brasil; e

II - ao militar da ativa ou inatividade que se encontre no exterior em missão oficial permanente, transitória ou eventual, e a seus dependentes autorizados a acompanhá-lo, verificada a impossibilidade ou inconveniência de evacuação para o Brasil.

§ 1º O militar da ativa ou na inatividade, a pensionista e seus dependentes, que se encontrarem fora do País, não estando em missão oficial, não tem direito à assistência médico-hospitalar tratada nestas IG.

§ 2º A assistência à saúde no exterior será prestada com os mesmos benefícios relativos à assistência médico-hospitalar prestada em território nacional, sendo:

I - para os beneficiários do FUSEx, conforme as IG 30-32 e suas instruções reguladoras; e

II - para os não beneficiários do FUSEx, conforme as IG 30-16 e suas instruções reguladoras.

Art. 4º O tratamento de saúde no exterior fica condicionado à disponibilidade de recursos financeiros para custeio de despesas dessa natureza.

CAPÍTULO III

DA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO NO BRASIL

Art. 5º O processamento da assistência médico-hospitalar no exterior, por motivos médicos que transcendam a possibilidade de atendimento no Brasil, será iniciado por requerimento do beneficiário titular ou, quando incapacitado, do seu representante legal, dirigido ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio da região militar (RM) a que estiver vinculado.

Art. 6º O beneficiário, para fazer jus ao previsto neste capítulo, deverá ser submetido à junta de inspeção de saúde Especial (JISE), por determinação do:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do DGP;

III - comandante militar de área; ou

IV - comandante da RM.

Art. 7º O requerimento solicitando o benefício deverá ser instruído com:

I - Ficha de Informação (Anexo A), com os itens 1 e 2 preenchidos, respectivamente, pela JISE e pela RM;

II - cópia da ata de inspeção de saúde, com toda documentação nosológica subsidiária atualizada, que serviu de base à decisão; e

III - declaração do beneficiário titular ou, quando incapacitado, do seu representante legal, concordando com as indenizações previstas nas regulamentações em vigor (Anexo B).

Parágrafo único. O parecer da JISE, expresso na ata de inspeção de saúde, deverá conter:

I - diagnóstico detalhado, especificando as lesões ou doenças, sua natureza e localização;

II - necessidade ou não de tratamento especializado no exterior;

III - clínica especializada para onde deva ser encaminhado o paciente;

IV - tempo de duração provável do tratamento;

V - declaração de existência ou não de relação de causa e efeito com o serviço ou acidente em serviço, de acordo com a legislação em vigor; e

VI - necessidade de acompanhante técnico ou leigo, especificando o prazo necessário para o acompanhamento técnico.

Art. 8º O Chefe do DGP, após receber a documentação de que trata o art. 7º destas IG, solicitará parecer à Diretoria de Saúde (D Sau) encaminhando-a, em seguida, com o seu parecer, ao Comandante do Exército para decisão final.

§ 1º Em seu parecer, o Diretor de Saúde deverá manifestar-se sobre a disponibilidade de recursos financeiros e o amparo do requerente.

§ 2º O Diretor de Saúde também deverá manifestar-se sobre a necessidade ou não da evacuação do doente para o exterior, após certificar-se da exatidão das informações e das respostas a todas as prescrições constantes de ata e dos anexos.

Art. 9º Havendo necessidade do paciente retornar ao exterior, todo o processo terá que ser repetido.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO A MILITAR EM SERVIÇO NO EXTERIOR E A SEUS DEPENDENTES

Art. 10. A assistência médico-hospitalar ao militar e aos seus dependentes autorizados a acompanhá-lo no exterior deve ser autorizada pelo seu comandante, chefe ou pelo Adido do Exército ou, na ausência deste, por Adido de outra força armada (OFA) brasileira com jurisdição na área, tendo sido verificada a inconveniência ou a impossibilidade de evacuação para o Brasil e confirmada a real necessidade do atendimento.

§ 1º Nos casos de urgência ou emergência não haverá obrigatoriedade da autorização, entretanto tal situação deverá ser comprovada pelas autoridades citadas no **caput** deste artigo ou, em caso de impossibilidade, pelo próprio militar, mediante declaração deste, sujeita a posterior homologação pelo DGP, após parecer técnico da D Sau.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao militar na inatividade que se encontre no exterior em missão oficial e a seus dependentes, quando autorizados a acompanhá-lo.

§ 3º Qualquer procedimento médico-hospitalar, não coberto pelo SAMMED/FUSEx, será custeado integralmente pelo usuário ou pelo responsável.

Art. 11. O militar deve, inicialmente, procurar a assistência médico-hospitalar em organização militar de saúde (OMS) ou organização de saúde pública (OSP), de acordo com o princípio da reciprocidade estabelecido entre os dois países.

Parágrafo único. Caso não haja a possibilidade de atendimento conforme o princípio da reciprocidade ou impossibilidade de atendimento em OMS ou OSP, o militar poderá dirigir-se a uma organização civil de saúde (OCS) ou a um especialista civil.

CAPÍTULO V

DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Seção I

Da Consideração Inicial

Art. 12. Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas da assistência médico-hospitalar no exterior, de responsabilidade da Instituição, serão oriundos de dotações orçamentárias (Fator de Custos) e de receitas do FUSEx, em percentuais a serem definidos pelo Chefe do DGP.

Seção II

Da Impossibilidade de Atendimento no Brasil

Art. 13. O pagamento da despesa com o tratamento do militar ou seu dependente deve ser efetuado diretamente pela Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) à OCS ou especialista civil.

Art. 14. O beneficiário indenizará os seguintes percentuais da despesa total:

I - vinte por cento, se for beneficiário do FUSEx; e

II - cem por cento, se não for beneficiário do FUSEx.

Parágrafo único. O beneficiário amparado pelo art. 26 do Decreto nº 92.512, de 1986, e pelos §§ 2º e 3º do art. 32 das IG 30-16 estará isento de indenização da despesa considerada.

Art. 15. A indenização será recolhida à vista, em moeda nacional, à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), ou averbada nos vencimentos do militar, na forma da lei e normas específicas do SAMMED ou FUSEx.

Seção III

Do Atendimento de Militares em Serviço no Exterior e seus Dependentes

Art. 16. O pagamento de despesa com a assistência médico-hospitalar de militares em serviço no exterior e seus dependentes deverá ser realizado, inicialmente, pelo próprio militar.

Art. 17. O ressarcimento das despesas, provenientes do pagamento efetuado conforme o art. 16 destas IG, será processado pela CEBW, em moeda norte-americana, nos seguintes percentuais:

I - cem por cento com recursos financeiros do Fator de Custos, se o militar estiver amparado pelo art. 26 do Decreto nº 92.512, de 1986; e

II - oitenta por cento com recursos financeiros do FUSEx ou Fator de Custos, se o militar não estiver amparado pelo art. 26 do Decreto nº 92.512, de 1986, e for beneficiário do FUSEx.

Art. 18. Na impossibilidade do pagamento da despesa ser efetuado pelo militar, conforme estabelecido no art. 16 destas IG, poderá ser feito, integralmente, pelo comandante, chefe ou Adido do Exército ou, na ausência deste, pelo Adido de OFA brasileira, com jurisdição na área, com recursos financeiros solicitados e enviados pela CEBW.

§ 1º O valor da despesa deve ser informado e solicitado à CEBW, em moeda norte-americana, juntamente com os comprovantes.

§ 2º Caso a despesa tenha sido realizada em outra moeda, a conversão cambial deve ser referida ao dia e local de pagamento.

§ 3º Sendo o pagamento efetuado nas condições do **caput** deste artigo, a indenização que cabe ao militar seguirá os percentuais previstos no art. 14 destas IG, podendo ser realizada à vista ou averbada nos vencimentos, de acordo com o que se segue:

I - se a opção for o pagamento à vista, a indenização será feita à CEBW, em moeda norte-americana, que a creditará na Conta do Fundo do Exército (FEx); e

II - se for averbação, a CEBW informará o valor relativo à indenização, em moeda nacional, ao órgão de vinculação do militar titular, para que seja realizada a respectiva implantação em favor do FUSEx.

CAPÍTULO VI DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Art. 19. O militar pode requerer a concessão de auxílio financeiro (AF) para assistência médico-hospitalar no exterior, a fim de custear as despesas não cobertas com recursos financeiros do Fator de Custos ou do FUSEx, relacionadas com o tratamento de saúde no exterior, tais como alimentação, pousada e passagens.

§ 1º O limite máximo do AF, por período autorizado, será igual ao valor de cinquenta e cinco por cento da diária de General de Exército no exterior, multiplicado pelo número de dias de permanência do paciente no exterior, estimado pela D Sau, e dependerá da disponibilidade de recursos financeiros destinados para esse fim.

§ 2º O AF será concedido, em princípio, na modalidade indenizável (AFI), podendo ser na modalidade mista (AFM) ou não indenizável (AFNI), em face dos riscos de causar desajuste financeiro ao requerente.

§ 3º A CEBW, em face de despacho do Comandante do Exército, providenciará o depósito do numerário correspondente ao AF, em moeda nacional, na conta corrente do paciente ou de seu acompanhante no Brasil.

§ 4º Se o tempo de permanência do militar no exterior for inferior àquele inicialmente estimado, o mesmo deverá restituir à CEBW o valor que tenha recebido a mais ou o que exceder às despesas comprovadas de que trata o **caput** deste artigo.

§ 5º Se o militar necessitar de novas concessões para um tratamento intermitente e autorizado, poderá solicitar novos AF, à semelhança do prescrito no § 1º deste artigo.

Art. 20. A indenização do AF, indenizável ou misto, concedido na forma do art. 19 destas IG, será realizada mediante consignação mensal em favor do FEx.

§ 1º A indenização consignada iniciará após o beneficiário paciente ter regressado do exterior, feita em moeda nacional, num prazo de seis a trinta e seis meses, de acordo com a decisão do Chefe do DGP.

§ 2º Em caso de falecimento do beneficiário titular requerente, a dívida referente às parcelas indenizáveis ficará automaticamente extinta.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Gabinete do Comandante do Exército

Art. 21. Compete ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex):

I - informar à CEBW se o militar está amparado pelo art. 26 do Decreto nº 92.512, de 1986, e se tem direito ou não à assistência médico-hospitalar no exterior por conta da União;

II - providenciar a averbação da indenização devida pelo militar ao FUSEx e ao FEx; e

III - informar ao órgão a que o mesmo estiver vinculado, para efeito de averbação, a indenização devida pelo militar, alertando para que a conversão cambial seja referida à data da averbação.

Seção II
Do Departamento-Geral do Pessoal

Art. 22. Compete ao DGP:

I - manter na CEBW recursos financeiros em moeda estrangeira para pagamento de assistência médico-hospitalar aos militares, pensionistas e aos seus dependentes no exterior;

II - descentralizar recursos financeiros para a aquisição de passagens de ida e volta ao exterior do paciente e do acompanhante autorizado;

III - informar à SEF sobre a oportunidade de provisionar a CEBW com recursos financeiros do Fator de Custos, do FUSEx e do FEx; e

IV - encaminhar ao Gab Cmt Ex os processos de solicitação de assistência médico-hospitalar no exterior.

Seção III
Da Secretaria de Economia e Finanças

Art. 23. Compete à SEF provisionar a CEBW, nas Contas do Fator de Custos, do FUSEx e do FEx, com recursos financeiros em moeda estrangeira, para a assistência médico-hospitalar aos militares, e seus dependentes e auxílio financeiro, conforme solicitação do DGP.

Seção IV
Da Comissão do Exército Brasileiro em Washington

Art. 24. Compete à CEBW:

I - receber e gerir os recursos orçamentários e financeiros do FEx destinados a cobrir as despesas de assistência médico-hospitalar no exterior;

II - informar ao DGP os valores das indenizações para fins de averbação e recolhimento ao FUSEx ou FEx; e

III - conceder suprimento de fundos aos adidos militares em outros países para pagamento a organização de saúde (OS), a profissional de saúde autônomo (PSA) ou para concessão de AF previsto no art. 19 destas IG, quando o tratamento no exterior não for realizado nos Estados Unidos da América.

Seção V
Da Diretoria de Saúde

Art. 25. Compete à D Sau:

I - coordenar e controlar a aplicação de recursos financeiros de sua gestão, referentes à assistência médico-hospitalar no exterior e evacuação;

II - exarar parecer previsto no art. 8º destas IG; e

III - propor ao DGP a oportunidade e os valores em moeda norte-americana, a serem enviados pela SEF à CEBW, para pagamento de assistência médico-hospitalar no exterior, evacuação e traslado, aos militares, e seus dependentes, cujas despesas devam correr à conta de recursos financeiros do FUSEx ou Fator de Custos.

Seção VI
Da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

Art. 26. Compete à Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS):

- I - coordenar e controlar a aplicação de recursos financeiros de sua gestão, referentes a AF;
- II - estudar as solicitações e providenciar os AF referentes à assistência médico-hospitalar no exterior, de acordo com a situação econômico-financeira do requerente; e
- III - propor ao DGP a oportunidade e os valores em moeda norte-americana, a serem transferidos pela SEF à CEBW, referente ao AF previsto no art. 19 destas IG, cujas despesas devam correr à conta dos recursos financeiros do FEx.

Seção VII
Das Regiões Militares

Art. 27. Compete às RM:

- I - analisar as condições da assistência médico-hospitalar no exterior, requerida conforme art. 5º destas IG;
- II - verificar, quando for o caso, a solicitação de AF previsto do art. 19 destas IG, anexando a documentação referente a este benefício; e
- III - preencher o item 2 da Ficha de Informação (Anexo A).

CAPÍTULO VIII
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 28. Quando autorizado, o paciente e acompanhante deslocar-se-ão para o local de tratamento no exterior após terem sido estabelecidos os contatos preliminares com a OS ou PSA e, de preferência, ter sido marcada a primeira consulta.

Art. 29. O paciente menor de dezoito anos ou maior de sessenta anos de idade viajará, obrigatoriamente, com acompanhante, conforme previsto no art. 64, das Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38), aprovadas pela Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, ficando os demais casos na dependência de parecer da JISE.

Art. 30. Os Anexos A e B a estas IG, quando preenchidos, devem ter a classificação sigilosa “RESERVADO”.

Art. 31. Não fazem jus à assistência de que trata estas IG os militares, e seus dependentes que, lhe tendo sido negada a autorização para tratamento de saúde do exterior, tenham se deslocado, por conta própria, com essa finalidade.

Art. 32. O militar e seus dependentes de férias no exterior, desde que não sejam decorrentes do período de missão no exterior, não terão eventuais despesas com assistência à saúde no exterior cobertas pelo Sistema de Assistência Médico-Hospitalar da Força; para tanto, deverão adquirir seguro-saúde, a fim de cobrir despesas com assistência à saúde no exterior.

Art. 33. O militar na inatividade e seus dependentes poderão ser atendidos no exterior, mediante encaminhamento, de acordo com os arts. 6º e 7º destas IG.

Art. 34. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas IG, serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DGP.

ANEXO A
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO

ARMAS NACIONAIS
(CABEÇALHO DA OM)

FICHA DE INFORMAÇÃO

Nome do paciente: _____

Nome do responsável: _____

1. DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA JISE

- a. O paciente é terminal?..... SIM () NÃO ()
b. O tratamento deve ser feito no exterior?..... SIM () NÃO ()
c. Existe perspectiva de êxito?..... SIM () NÃO ()
d. Existe tratamento similar no Brasil?..... SIM () NÃO ()
e. Clínica para onde deva ser encaminhado: _____

f. Tempo estimado de permanência no exterior: _____

- g. Previsão de retorno para novas internações ou controle?..... SIM () NÃO ()
h. Poderá se dar no Brasil a continuidade ao tratamento?..... SIM () NÃO ()
i. O paciente é menor?..... SIM () NÃO ()
j. O paciente é maior de sessenta anos de idade?..... SIM () NÃO ()
l. Conveniência de acompanhante da família?..... SIM () NÃO ()
m. Necessidade de acompanhante médico ou enfermeiro militar?..... SIM () NÃO ()
n. Nome do acompanhante (se for o caso): _____
o. Posto ou graduação (se for o caso): _____

Local e data

Pres JISE

2. INFORMAÇÕES DO COMANDANTE DA RM

- a. O militar deseja AF nas condições e limites previstos?

NÃO () SIM () Valor: _____

b. Informações para AF: conforme documentos em anexo. (Informação do requerimento, pareceres, planilhas e etc).

c. O paciente tem direito à assistência médico-hospitalar no exterior, conforme art. 2º do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, custeado:

() integralmente pelo Estado, quando amparado pelo art. 26 do Decreto nº 92.512, de 1986.

() pelo FUSEx ou Fator de Custos no percentual de 80%, e indenizado em 20%, quando beneficiário do FUSEx e não amparado pelo art. 26 do Decreto nº 92.512, de 1986.

() totalmente pelo militar, quando se tratar de paciente não beneficiário do FUSEx e não amparado pelo art. 26 do Decreto nº 92.512, de 1986.

Local e data

Cmt RM

3. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (DGP)

	SIM	NÃO
a. Tratamento propriamente dito.....	()	()
b. Passagens para o paciente e acompanhante, se for o caso, para:		
- Militar da ativa.....	()	()
- Militar Inativo.....	()	()
- Acompanhante técnico militar.....	()	()
- Acompanhante leigo.....	()	()
- Dependente.....	()	()
c. Auxílio Financeiro (DCIPAS):		
- Indenizável.....	()	()
- Não indenizável.....	()	()
- Misto.....	()	()

4. PARECER FINAL DA D Sau, DCIPAS E DO DGP

Local e data

Dir Sau

Local e data

Dir CIPAS

Local e data

Ch DGP

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

**ARMAS NACIONAIS
(CABEÇALHO DA OM)**

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome, posto ou
graduação, situação militar, identidade), servindo no(a) _____ (ou vinculado ao)
DECLARA que concordará com as indenizações que lhe caberão, de acordo com as prescrições
estabelecidas na legislação específica, ao término do _____
(seu tratamento ou tratamento de seu dependente) no exterior.

_____, de _____ de _____ de _____

(a) _____

(NOME DO MILITAR)

PORTARIA Nº 177, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2011.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e a Secretaria-Geral do Exército adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO EXÉRCITO PARA O ANO DE 2011

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações do Dia do Exército no ano de 2011.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Dia do Exército Brasileiro, comemorado em 19 de abril, é uma oportunidade favorável para o desenvolvimento de ações que permitam a consecução dos seguintes objetivos:

- a. tornar a Instituição mais conhecida, promovendo a difusão da atividade-fim do Exército Brasileiro;
- b. fortalecer o significado da data festiva junto aos públicos interno e externo, particularmente alunos do ensino fundamental, do ensino médio, universitários e formadores de opinião;
- c. valorizar o Exército como Instituição nacional permanente;
- d. difundir as características da profissão militar para o público externo;
- e. reforçar a cultura cívica e patriótica junto ao público interno e à sociedade em geral;
- f. difundir o preparo da tropa, os núcleos de modernidade e a operacionalidade da Força, de maneira a exaltar a capacidade de cumprir a missão institucional do Exército; e
- g. incentivar o jovem brasileiro a ingressar no Exército.

3. SLOGAN DO EXÉRCITO

Utilizar o tradicional “BRAÇO FORTE DEFENDENDO O BRASIL, MÃO AMIGA PROTEGENDO O CIDADÃO”

4. AÇÕES A REALIZAR

a. Solenidades militares

1) Realizar solenidades militares no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos comandantes.

2) Prever a entrega de condecorações e do Diploma de Colaborador Emérito do Exército, se for o caso.

3) Cantar a “Canção do Exército”.

4) Buscar a participação dos públicos interno e externo, enfatizando a presença de estudantes, universitários e formadores de opinião.

5) Destacar o preparo do militar e a operacionalidade da Força nas formaturas e nos desfiles militares.

b. Formaturas e instruções

1) Enfatizar as raízes do Exército Brasileiro, em Guararapes, destacando, a miscigenação de raças, o pluralismo étnico, o nacionalismo autêntico e a tradição de amor à liberdade.

2) Transmitir ideias que promovam ou reforcem o conhecimento das origens do Exército Brasileiro, dos objetivos gerais da Instituição e de sua atuação na vida nacional.

3) Destacar situações que mostrem a eficiência e a eficácia da Instituição em relação aos aspectos relacionados à defesa da Pátria e no cumprimento de suas missões no exterior, cumprindo missões de paz sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU).

4) Destacar ações e valores que reforcem o “orgulho de ser militar”.

5) Divulgar o significado do slogan tradicional da Força: “Exército Brasileiro: Braço Forte - Mão Amiga.”

6) Divulgar os produtos de comunicação social alusivos à data.

c. Palestras

1) Realizar palestras para o público externo, principalmente, para estudantes do nível médio, universitários e formadores de opinião, enfocando, entre outros, os seguintes aspectos:

a) a origem do Exército, os objetivos gerais da Instituição e sua participação em todos os momentos decisivos da vida nacional;

b) a missão constitucional do Exército e sua preparação para a defesa da Pátria, enfocando sempre o homem e a operacionalidade da Força Terrestre, caracterizado pelo Braço Forte. Além disso, destacar as características da profissão militar, inerentes ao preparo e ao emprego da tropa, visando despertar a atenção do jovem para a carreira das Armas;

c) as características da profissão militar;

d) as áreas estratégicas, particularmente a Amazônia Brasileira (área estratégica prioritária do Exército);

e) os núcleos de modernidade e de excelência da Força Terrestre;

f) a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infraestrutura nacional, a Mão Amiga, destacando o trabalho da Instituição nas seguintes pautas: educação, trabalho, esporte, tecnologia, meio ambiente, saúde e ações cívico sociais;

g) a projeção de Poder, destacando a participação do Exército no cumprimento de missões de paz, particularmente a Missão de Paz no Haiti;

h) visão de futuro da Instituição; e

i) reforçar a ideia de que a defesa nacional é responsabilidade de todos.

2) Veicular produtos de divulgação institucional que reforcem as mensagens transmitidas.

d. Apresentações em retretas, concertos sinfônicos e corais

Realizar apresentações para o público externo, em locais de grande circulação, haja vista que este tipo de atividade é um excelente meio de aproximação com a comunidade.

e. Exposições

1) Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes em locais públicos de grande circulação de pessoal, com a presença de banda de música, se possível.

2) Especial atenção deve ser dada ao manuseio de armamento e outros materiais de emprego militar, quer quanto à segurança do material, quer quanto à integridade física da população.

f. Programação de visitas

1) Convidar colegiais, universitários e outros grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa. Deve-se aproveitar a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais.

2) Promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião, jornalistas, políticos e líderes comunitários, programando palestras e exibindo filmes, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército.

g. Eventos complementares

1) Fazer contatos com a secretaria de educação do estado e/ou do município, objetivando a inclusão do Dia do Exército em publicações dirigidas a estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio.

2) Realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil.

3) Estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data em clubes e associações militares.

4) Providenciar a veiculação ou difusão de produtos elaborados pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) (nota para a imprensa, filmetes, encarte para jornais, **spots** rádio, Revista Verde Oliva, Noticiário do Exército, cartaz e o Gibi “O Recrutinha”) e incentivar a criação de outras peças publicitárias sob a responsabilidade dos grandes comandos.

5) Incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com participação de banda de música e uma representação de militares do Exército, em estabelecimentos de ensino e nos principais órgãos públicos da localidade.

6) Realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército, aproveitando-se a oportunidade para interagir com a população.

h. Divulgação e contatos com a mídia

1) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército, criando um ambiente favorável ao apoio à Campanha do Dia do Exército.

2) Divulgar as atividades do Exército nas mídias impressa e eletrônica.

3) Contatar as emissoras de televisão (TV) locais, a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação do filmete institucional alusivo ao Dia do Exército, produzido pelo CCOMSEx.

4) Buscar espaços nos meios de comunicação de massa para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Exército.

5) Divulgar textos relativos ao Dia do Exército (Ordem do Dia, NE e outros) em jornais, rádios, TV e na **Internet**.

i. Simpósio de Comunicação Social

Promover evento de integração com universitários da área de comunicação social, preferencialmente, durante a semana do Dia do Exército, criando um ambiente favorável à divulgação da Instituição, contando para isso com o apoio do CCOMSEx.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deve-se estimular um comprometimento integral à Campanha do Dia do Exército, por meio de ações pró-ativas que produzam fatos portadores de notícia, valorizem a profissão militar e estimulem o orgulho de ser militar.

b. Durante eventos comemorativos realizados deve-se observar a austeridade necessária nos gastos de recursos com recepções e atividades sociais.

c. Convidar os familiares dos militares da ativa e da reserva, os ex-combatentes, as autoridades civis e as parcelas representativas da sociedade para participar dos eventos programados pelas organizações militares.

d. Buscar parcerias locais para veiculação dos produtos alusivos ao Dia do Exército: cartaz, **outdoor**, **banner**, filmetes, “O Recrutinha”, encarte jornalístico e **spots** para rádios.

e. Observar as orientações constantes do Plano de Comunicação Social do Exército 2009-2011.

f. A reprodução do símbolo do Exército em qualquer meio gráfico ou em mídia eletrônica deverá observar o prescrito no Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, constante da Separata ao Boletim do Exército nº 45, de 2008.

PORTARIA Nº 192, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a limitação das despesas relacionadas à concessão de diárias, passagens e locomoção, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I e § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a Portaria nº 379-MD, de 3 de março de 2011, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência às autoridades listadas abaixo para autorizar deslocamentos fora da sede (diárias, passagens e locomoção):

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes dos órgãos de direção setorial;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de região militar;

VI - comandantes de brigada, artilharia divisionária e grupamento de engenharia;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osório.

Art. 2º É prerrogativa do Comandante do Exército autorizar as despesas referentes a:

I - deslocamento de servidores e militares por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor ou militar no ano; e

III - deslocamento de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 3º Ficam autorizados os limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção em 2011, estabelecidos pela Portaria nº 379-MD, de 2011, já computados os valores executados até publicação desta Portaria, nas ações sob responsabilidade de cada Unidade Gestora Responsável, conforme o quadro a seguir:

DIÁRIAS E PASSAGENS - Elemento da Despesa 14, 15 e 33		
ODS/UO	LIMITE ATÉ 30 JUN 2011 (R\$ 1,00)	LIMITE ATÉ 31 DEZ 2011 (R\$ 1,00)
Comando Logístico	275.000	550.000
Comando de Operações Terrestres	275.000	550.000
Departamento de Ciência e Tecnologia	325.000	650.000
Departamento de Engenharia e Construção	275.000	550.000
Departamento de Educação e Cultura do Exército	2.000.000	4.000.000
Departamento-Geral do Pessoal	350.000	700.000
Estado-Maior do Exército	300.000	600.000
Secretaria de Economia e Finanças	3.023.916	6.047.833
Total do Comando do Exército	6.823.916	13.647.833
Indústria de Material Bélico	400.000	800.000
Fundo do Exército	1.250.000	2.500.000
Total de todas as UO	8.473.916	16.947.833
Ações sigilosas	165.947	331.894
Fiscalização de Produtos Controlados	1.551.501	3.103.002
Fiscalização e Poder de Polícia	1.717.448	3.434.896
Total Geral do EB	10.191.364	20.382.729

Art. 4º Os limites de que tratam o art. 3º desta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício de 2011; e

II - a recursos de doações e convênios.

Art. 5º A concessão de diárias, passagens e locomoção, no caso de afastamento do País, será autorizada pelo Ministro da Defesa.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados referentes às concessões de diárias, passagens e locomoção no período de 1º de março até a publicação desta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser encaminhados, pela cadeia de comando, ao Gabinete do Comandante do Exército.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Saúde (R-58) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Saúde (R-58), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 259, de 5 de maio de 1998.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE - R-58

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	3º/9º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	10/15
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	16/18

ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SAÚDE

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE - R-58

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Saúde (D Sau) é o Órgão de Apoio Setorial, técnico-normativo e gerencial, integrante do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), incumbido do planejamento, orientação, coordenação, supervisão e da realização da avaliação e auditoria das atividades relativas ao Sistema de Saúde do Exército e de assistência à saúde suplementar dos servidores civis da Força Terrestre.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A D Sau, conforme organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Direção:

- a) Diretor;
- b) Estado-Maior Pessoal (EMP);
- c) Gabinete; e
- d) Assessoria de Análise e Acompanhamento de Projetos e Processos;

II - Subdiretoria Técnica:

- a) Subdiretor Técnico;
- b) Estado-Maior Pessoal; e
- c) Seções;

III - Subdiretoria de Legislação e Perícias Médicas:

- a) Subdiretor de Legislação e Perícias Médicas;
- b) Estado-Maior Pessoal; e
- c) Seções;

IV - Subdiretoria de Apoio à Saúde:

- a) Subdiretor de Apoio à Saúde;
- b) Estado-Maior Pessoal; e
- c) Seções.

Parágrafo único. A organização detalhada da D Sau consta de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À Diretoria de Saúde compete:

I - planejar, orientar, controlar, coordenar, supervisionar, realizar gestão, avaliação e auditoria das atividades relativas ao Sistema de Saúde do Exército e de assistência à saúde suplementar dos servidores civis da Força Terrestre;

II - efetuar os estudos pertinentes e elaborar propostas para o aperfeiçoamento e a racionalização da política, da legislação, dos planejamentos, dos programas e das normas em vigor, no campo de suas atividades;

III - participar de estudos pertinentes e elaborar pesquisas nas áreas de saúde preventiva e assistencial, bem como realizar o planejamento, o suprimento, o controle e a manutenção da logística assistencial e da logística operacional;

IV - assessorar as autoridades competentes no processamento de assuntos relativos à atividade de saúde;

V - manter contatos com instituições públicas ou privadas nos assuntos relacionados à atividade de saúde, quando autorizado;

VI - gerenciar a execução dos recursos financeiros do Fator de Custos, do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), da Prestação da Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil (PASS), da assistência aos ex-combatentes e outros que venham a ser alocados à disposição da Diretoria; e

VII - desempenhar, no âmbito do Exército e nos limites da lei, as funções relativas ao controle e normatização do exercício profissional da Medicina, Farmácia, Odontologia e outras profissões relacionadas à atividade de saúde, no que lhe for compatível.

Art. 4º Ao Gabinete compete assessorar o Diretor de Saúde, executando as atividades administrativas patrimonial, financeira e de pessoal da Diretoria, como Organização Militar.

Art. 5º À Assessoria de Análise e Acompanhamento de Projetos e Processos compete assessorar a Direção nos assuntos relacionados à análise e acompanhamento de projetos e processos, manutenção dos sistemas legados, segurança de rede, estatísticas, administração de dados, cadastros e excelência gerencial.

Art. 6º À Subdiretoria Técnica compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão dos assuntos relacionados à saúde preventiva e assistencial e à logística assistencial e operacional.

Art. 7º À Subdiretoria de Legislação e Perícias Médicas compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão dos assuntos relacionados às atividades que envolvam estudos, pareceres e homologações de atos periciais.

Art. 8º À Subdiretoria de Apoio à Saúde compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação, e supervisão das atividades relacionadas à gestão de recursos financeiros, à auditoria contábil-financeira e ao controle de beneficiários.

Art. 9º As competências específicas das Seções são definidas no Regimento Interno da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Ao Diretor incumbe:

I - responder, perante o Chefe do DGP, pelas atividades do Serviço de Saúde, no âmbito do Exército Brasileiro;

II - gerir os recursos financeiros empregados nas atividades de saúde, propondo medidas para aperfeiçoar o seu emprego, quando for o caso;

III - propor ao Chefe do DGP atos administrativos de interesse da Diretoria e do Serviço de Saúde, que sejam de sua competência; e

IV - elaborar o Regimento Interno da D Sau.

Art. 11. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

I - dirigir os trabalhos do Gabinete;

II - responder perante o Diretor pela execução das atividades previstas no art. 4º deste Regulamento; e

III - assessorar o Diretor e os Subdiretores nos assuntos de sua responsabilidade.

Art. 12. Ao Subdiretor Técnico incumbe:

I - planejar e coordenar as atividades relativas à saúde preventiva e assistencial, à logística assistencial e à saúde operacional;

II - supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades das seções subordinadas;

III - assessorar o Diretor na orientação, coordenação e controle das atividades da Diretoria;

IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;

V - realizar estudos e propor a atualização e aperfeiçoamento da legislação inerente às suas atividades técnicas;

VI - planejar, propor e realizar visitas de orientação técnica (VOT); e

VII - manter contatos, quando autorizado, com instituições públicas e privadas, relativos a assuntos de sua responsabilidade.

Parágrafo único. As atribuições das seções subordinadas à Subdiretoria Técnica constam do Regimento Interno da D Sau.

Art. 13. Ao Subdiretor de Legislação e Perícias Médicas incumbe:

I - planejar e coordenar as atividades que envolvam estudos, pareceres e homologações de atos periciais, realizar estudos e propor a atualização e aperfeiçoamento da legislação pericial;

II - supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades das seções subordinadas;

III - assessorar o Diretor na orientação, coordenação e controle das atividades da Diretoria;

IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;

V - consolidar a legislação referente ao Serviço de Saúde no âmbito do Exército;

VI - planejar, propor e realizar VOT; e

VII - manter contatos, quando autorizado, com instituições públicas e privadas, relativos a assuntos de sua responsabilidade.

Parágrafo único. As atribuições das seções subordinadas à Subdiretoria de Legislação e Perícias Médicas constam do Regimento Interno da D Sau.

Art. 14. Ao Subdiretor de Apoio à Saúde incumbe:

I - planejar, coordenar e orientar as atividades relativas à gestão de recursos financeiros, à auditoria contábil-financeira e ao controle de beneficiários;

II - supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades das seções subordinadas;

III - assessorar o Diretor na orientação, coordenação e controle das atividades da Diretoria;

IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;

V - realizar estudos e propor a atualização e aperfeiçoamento da legislação inerente às suas atividades;

VI - assessorar o Diretor no acompanhamento da gestão dos recursos financeiros disponibilizados para as atividades de saúde;

VII - planejar, propor e realizar VOT; e

VIII - manter contatos, quando autorizado, com instituições públicas e privadas, relativos a assuntos de sua responsabilidade.

Parágrafo único. As atribuições das seções subordinadas à Subdiretoria de Apoio à Saúde constam do Regimento Interno da D Sau.

Art. 15. Aos Chefes de Seção incumbe:

I - assessorar o Diretor e os Subdiretores nos assuntos referentes às suas Seções;

II - organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades de suas Seções;

III - realizar estudos com vistas à elaboração, atualização e aperfeiçoamento de regulamentos, manuais, normas, instruções e procedimentos administrativos da competência de suas Seções; e

IV - executar outros encargos que lhes sejam atribuídos pelo Diretor ou Subdiretores.

CAPÍTULO V

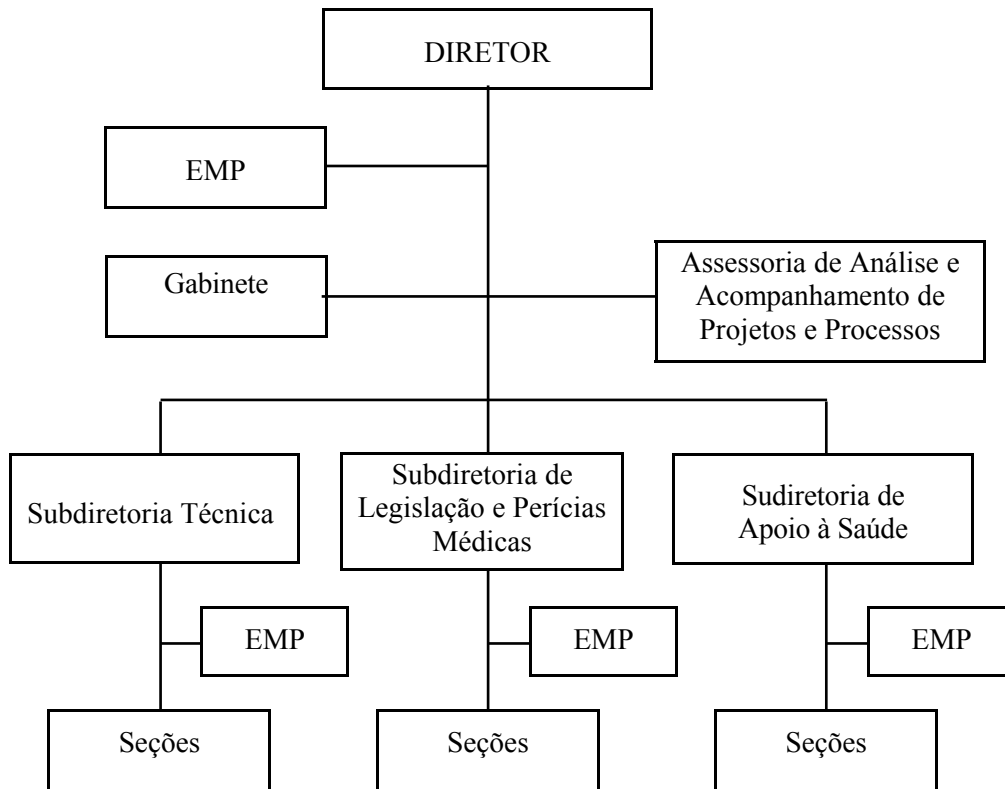
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 16. As substituições temporárias dos integrantes da Diretoria obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 17. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 18. Os casos não abrangidos por este Regulamento serão resolvidos pelo Comandante do Exército, mediante proposta do Chefe do DGP, ouvida a D Sau, com base na legislação específica.

ANEXO
ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SAÚDE



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 17-EME/1ª Sch, DE 19 DE MARÇO DE 2011.

Atribui Número de Código ao Tiro-de-Guerra nº 02-091, no município de São Pedro-SP.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, letra " f ", da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 037 - EME - Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir o Número de Código 10800 - 6 ao Tiro-de-Guerra nº 02 - 091, com sede na cidade de São Pedro - SP.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 018-EME, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia os Integrantes dos Subcomitês Gestores de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, de acordo com o que estabelece a Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 29 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Nomear os integrantes dos subcomitês gestores de parcerias público-privadas do Exército Brasileiro (SCGP-EB) com as atribuições reguladas na referida Portaria do Comandante do Exército.

Art. 2º Os SCGP-EB estarão assim constituídos:

I - Integrantes do Projeto Construção e Manutenção de novo Colégio Militar em Manaus - AM:

- a) Cel MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);
- b) Cel LUCINEY PEREIRA BRITO, do DECEX;
- c) Ten Cel AKINORI TERAGUTI, do DECEX; e
- d) Maj MARCELO MARTINS VILARA, do DECEX.

II - Integrantes do Projeto de Modernização da Infraestrutura de Abastecimento de Veículos Militares e seus correspondentes:

- a) Cel RUI CESAR DA SILVEIRA BARBOSA, do Comando Logístico (COLOG);
- b) Ten Cel ADHEMAR LUIZ DE CARVALHO LIMA, do COLOG;
- c) Ten Cel CLÁUDIO ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, do COLOG;
- d) Maj LUIS EDUARDO SIQUEIRA LIRA, do Departamento de Engenharia e Construção; e
- e) Cap JOSÉ DIAS LEAL JUNIOR, do COLOG.

III - Integrantes do Projeto de Fabricação e Manutenção do Novo Fuzil pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

- a) Cel R1 GILMAR PINTO BARBOSA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
- b) Cel R1 FRANCISCO DE ASSIS ABRÃO, da IMBEL;
- c) Cel R1 ALTE SATURNO EVANGELISTA ZYLBERBERG, da IMBEL;
- d) Ten Cel CLÁUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA, do COLOG;
- e) Maj VANDERLAN MARCELO VIANA COSTA, do DCT; e
- f) Maj CLÁUDIO THOMÉ DE VASCONCELLOS, do DCT.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019-EME, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Distribui os efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais e das graduações de Subtenente e Sargento de carreira para 2011.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, alínea "r", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.440, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os efetivos do Pessoal Militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2011, resolve:

Art. 1º Distribuir, por categorias e por postos, os efetivos do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de acordo com o seguinte quadro:

CATEGORIA	CAP	1º TEN	2º TEN	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160	1.136	973	2.269
MATERIAL BÉLICO	22	220	174	416
SAÚDE	15	59	71	145
TOPOGRAFIA	9	29	13	51
MÚSICO	7	33	53	93
TOTAL	213	1.477	1.284	2.974

Art. 2º Distribuir, por qualificação militar dos subtenentes e sargentos (QMS) e por graduações, os efetivos de Subtenentes e Sargentos de carreira, de acordo com o seguinte quadro:

QUALIFICAÇÃO MILITAR	S Ten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	TOTAL
INFANTARIA	2.298	2.025	2.665	2.494	9.482
CAVALARIA	836	692	862	926	3.316
ARTILHARIA	930	785	815	848	3.378
ENGENHARIA	599	524	700	816	2.639
COMUNICAÇÕES	1.313	1.086	1.364	818	4.581
INTENDÊNCIA	301	289	694	782	2.066
SAÚDE	352	320	537	7	1.216
MAT BEL - MNT ARMT	277	226	337	389	1.229
MAT BEL - MECÂNICO OPERADOR	208	149	127	114	598
MAT BEL - MEC VTR AUTO	408	411	945	1.055	2.819
MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	279	229	412	443	1.363
AVIAÇÃO - MANUTENÇÃO	63	107	125	145	440
AVIAÇÃO - APOIO	25	50	56	51	182
SAÚDE - APOIO	-	-	96	283	379
SAÚDE - AUX ENF	-	-	26	34	60
SAÚDE - TEC ENF	-	-	-	425	425
TOPÓGRAFO	90	93	124	158	465
MÚSICO	200	255	718	1.186	2.359
CORNETEIRO - CLARIM	-	-	41	-	41
TOTAL	8.179	7.241	10.644	10.974	37.038

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 035-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2011.

Altera a Portaria nº 137-DGP, de 30 de junho de 2010, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 137-DGP, de 30 de junho de 2010, que distribuiu as vagas dos Cursos de Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011, conforme o constante do anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 035-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2011

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 137-DGP, DE 30 DE JUNHO DE 2010

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2011

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

a. Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	EB	
DECEEx	CEP	Avançado de Operações Psicológicas	Qq Arma, QMB e Sv Int	20(*)	1
	EsSEEx	Inspetor de Alimentos	QCO Sv Int	5	2
CML	CIPqdt GPB	Básico Paraquedista	Cad 3º ano	300	3
CMA	CIGS	Operações na Selva Categoria "G"	Cad 3º ano	150	4

b. Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			A/Q/Sv	C Mil A	Vagas	
CMS	CI Bld	Operação da Vtr Bld Esp Eng Leopard 1A BR	Eng	CMS	3	5
		Operação da VBC CC Leopard 1A 5BR	Cav		14	6
		Operação da VBEL Pnt Leopard 1A BR	Eng		3	7
		Operação da VBE Soc Leopard 1A BR	QMB		3	8
DECEEx	EsIE	Perícia e Investigação Criminal Militar	Inf	CMA	1	9
				CMS	1	
				CML	1	
				CMO	1	
				CMP	1	
				CMSE	1	
				CMNE	1	
Soma	7					

c. Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			A/Q/Sv	Vagas		
				De	Para	
DECEEx	CEP	Coordenação Pedagógica - 2ª fase - presencial (**)	Concludentes 1ª fase/2010	12	22	10
		Comunicação Social - 2ª fase - presencial (**)		15	20	11
		Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) 1ª Fase - EAD	1º turno	33	32	12
			2º turno		32	
		Psicopedagogia Escolar - 2ª fase - presencial (**)	Qq Arma, QMB e Sv Int	22	23	13
CMSE	CIAvEx	Gerência Adm de Aviação do Exército	Int	8	3	14
		Gerência de Manutenção de Aviônicos	Com	5	3	15
CML	CIPqdt GPB	Básico Paraquedista (***)	AMAN	300	312	16
		DOMPSA	Int	8	5	17

Observações:

(*) - 2 (duas) vagas destinadas ao Centro de Comunicação Social do Exército e 1 (uma) destinada à 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

(**) - Concludentes do EAD/2010; e

(***) - 180 (cento e oitenta) vagas destinadas, prioritariamente, aos aspirantes-a-oficial oriundos da AMAN que deverão realizar o curso Básico Paraquedista no 1º turno.

d. Cancelar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
DCT	CCOMGEx	Planejamento de GE em Apoio às Operações	Com	6	18
DECEX	EsEFEx	Mestre D'Armas	Qq Arma, QMB e Sv Int	6	19
		Instrutor de Educação Física	Qq Arma, QMB e Sv Int	21	20
CMSE	2º BPE	Perícia Criminal	Inf	12	21

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Port nº113-EME, de 16 AGO 10.
2	Port nº155-EME, de 16 NOV 10.
3	Port nº 064-EME, de 2 JUN 10.
4	Port nº 145-EME, de 9 NOV 10.
5	Port nº 200-EME, de 27 DEZ 10.
6	Port nº 201-EME, de 27 DEZ 10.
7	Port nº 202-EME, de 27 DEZ 10.
8	Port nº 203-EME, de 27 DEZ 10
9	Port nº180-EME, de 20 NOV 10.
10	Port nº 034-EME, de 12 ABR 10.
11	Port nº 106-EME, de 4 AGO 10.
12	Port nº 395-Cmt Ex, de 9 MAIO 05.
13	Port nº 035-EME, de 12 ABR 10.
14	Port nº 192-EME, de 21 DEZ 10.
15	Port nº 181-EME, de 20 DEZ 10.
16	Port nº 064-EME, de 2 JUN 10.
17	Port nº 211-EME, de 29 NOV 06.
18	Port nº 038-EME, de 5 JUL 1996.
19	Port nº 119-EME, de 1º SET 05.
20	Port nº 129-EME, de 17 OUT 05.
21	Port nº 180-EME, de 20 DEZ 10.

2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA PRAÇAS

a. Alterar:

Gestor	Direção	Curso		Distribuição			Obs
				C Mil A	Vagas		
					De	Para	
DECEEx	EsIE	Suprimento de Água		CMSE	1	1	22
				CMNE	2	2	
				CMA	2	2	
				CML	3	3(*)	
				CMO	1	1	
				CMS	3	3	
				CMP	2	2	
				Soma	14	14	
	EsEqEx	Monitor de Equitação		CML	2	2	23
				CMO	1	2	
				CMP	2	2	
				CMS	2	2	
				CMSE	1	1	
Soma				8	9		
CML	CIPqdt GPB	Básico Paraquedista	CFS	Todos C Mil A	300	312 (**)	24
		DOMPSA		CML e CMP	7	10	25
		Mestre de Salto		CML e CMP	62	86	26
		Precursor Paraquedista		CML e CMP	10	14	27
	11º BI Mth	Básico de Montanhismo		CML	24	28	28
CMSE	CIAvEx	Mecânico de Armamento de Aeronaves		CMA e CMSE	6	5	29
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência		Todos C Mil A	39	40	30

Observações:

(*) - 1 (uma) vaga destinada à Escola de Sargentos das Armas.

(**) - 180 (cento e oitenta) vagas destinadas, prioritariamente, aos terceiros-sargentos oriundos do CFS/2010 que deverão realizar o curso Básico Paraquedista no 1º turno.

b. Cancelar:

Gestor	Direção	Curso		Distribuição		Obs
				C Mil A	Vagas	
DCT	CCOMGEx	Monitoração de Emissões Eletromagnéticas		Todos C Mil A	15	31
DECEEx	EsEFEx	Curso de Monitor de Educação Física		Todos C Mil A	25	32
CML	1º BPE	Investigação Policial		CML	16	33
		Perícia Criminal				
CMNE	4º BPE	Investigação Policial		CMA/CMNE	18	
		Perícia Criminal				
CMP	BPEB	Investigação Policial		CMP/CMO	18	33
		Perícia Criminal				
CMS	3º BPE	Investigação Policial		CMS	18	33
		Perícia Criminal				
CMSE	2º BPE	Investigação Policial		CMSE	18	33
		Perícia Criminal				

c. **Incluir:**

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			A/Q/Sv	C Mil A	Vagas	
DECEX	EsIE	Perícia e Investigação Criminal Militar	Inf	CMA	2	33
				CMS	3	
				CMO	2	
				CMP	5	
				CML	5	
				CMSE	3	
				CMNE	3	
				Soma	23	
CML	CI Pqdt GPB	DOMPSA	Sgt QE	CML	2	34
CMS	CI Bld	Operação da VBE Eng Leopard 1A5 BR presencial	Eng	CMS	3	35
		Operação da VBC CC Leopard 1A 5BR presencial	Cav		26	36
		Operação da VBEL Pnt Leopard 1A BR presencial	Eng		3	37
		Operação da VBE Soc Leopard 1A BR presencial	QMB		3	38

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA PRAÇAS:

22	Port nº 161-EME, de 23 NOV 05.
23	Port nº 007-EME, de 13 NOV 08.
24	Port nº 021-EME, de 19 MAR 10.
25	Port nº 212-EME, de 29 NOV 06.
26	Port nº 057-EME, de 8 JUN 05.
27	Port nº 006-EME, de 11 FEV 10.
28	Port nº 076-EME, de 21 JUL 1997.
29	Port nº 048-EME, de 7 MAIO 1997.
30	Port nº 075-EME, de 25 JUN 07.
31	Port nº 046-EME, de 5 JUN 1996 e Port nº 057-EME, de 30 JUL 1999.
32	Port nº 120-EME, de 1º SET 05.
33	Port nº 182-EME, de 20 DEZ 10.
34	Port nº 189-EME, de 28 SET 06.
35	Port nº 200-EME, de 27 DEZ 10.
36	Port nº 201-EME, de 27 DEZ 10.
37	Port nº 202-EME, de 27 DEZ 10.
38	Port nº 203-EME, de 27 DEZ 10.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR COMANDO MILITAR DE ÁREA

a. Incluir:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
CMS	AMAN	Operação da VBR Cascavel e da VBTP Urutu	Todos C Mil A	30	39
		Tático de Blindados sobre Rodas		20	40
COTER	CIAvEx	Adp à Pilotagem Tática para Of Gen e Of Sp	CMA, CMO e CMSE	3	41
CMS	CI Bld	Emergencial para Tripulação da VBC-CC M60 A3 TTS	CMO	2	42
		Operação da VBC Obuseiro Autopropulsado A3 presencial	CMS	5	43
		Operação da VBTP M113	CMS	3	44
			CML	1	
			CMO	1	
			Soma	5	
		Tático de Pelotão de Exploradores	CMS	3	45
			CMO	1	
Soma	4				

b. Alterar:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs	
			C Mil A	Vagas		
CMS	CI Bld	Comandantes de OM Bld e Mec	Todos C Mil A	De	Para	46
				30	(*)	
DECEX	CEP	Idioma Estrangeiro - Russo		4	5	47
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis - 1º Turno		CMSE	18	48
				CMA	3	
		CML		2		
		CMNE		2		
		CMSE		3		
		CMO		4		
		CMP		2		
		CMS		2		
Soma	18					
DCT	CCOMGEx	Análise de Emissões Eletromagnéticas		CMA	2	49
				CMP	4	
				CMS	2	
				CMO	2	
				Soma	10	

Observação:

(*) Depende da publicação da portaria de nomeação.

c. **Cancelar:**

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	CEP	Operações Psicológicas para Oficiais do QEMA	Todos CMil A	20	50
CMS	CI Bld	Tático de Blindados	CMS	34	51
		Técnico de Blindados		40	52
	Pq R Mnt/5	Emerg de Mnt para Rcb da VBC-CCM60 A3 TTS		3	53

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR C Mil A:

39	Port nº 206-EME, de 27 DEZ 10.
40	Port nº 211-EME, de 27 DEZ 10.
41	Port nº 067-EME, de 8 JUN 10.
42	Port nº 115-EME, de 16 AGO 10.
43	Port nº 204-EME, de 27 AGO 10.
44	Port nº 205-EME, de 27 AGO 10.
45	Port nº 209-EME, de 27 AGO 10.
46	Port nº 094-EME, de 25 JUL 05.
47	Port nº 009-EME, de 26 FEV 10.
48	Port nº 107-EME, de 28 AGO 10.
49	Port nº 076-EME, de 2 SET 08.
50	Port nº 060-EME, de 16 SET 09.
51	Port nº 114-EME, de 10 DEZ 1999.
52	Port nº 116-EME, de 10 DEZ 1999.
53	Port nº 065-EME, de 2 JUN 10.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS DISTRIBUÍDOS POR COMANDO MILITAR DE ÁREA

a. **Alterar:**

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis - 1º Turno	CMSE	19	54
		Operações Aeromóveis - 2º Turno	CMA	4	
			CML	3	
			CMNE	2	
			CMSE	3	
			CMO	4	
			CMP	2	
			CMS	2	
			Soma	19	
			DCT	CCOMGEx	
CMP	4				
CMS	2				
CMO	2				
Soma	10				

b. **Cancelar:**

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
CMS	CI Bld	Tático de Blindados	CMS	75	56
		Técnico de Blindados		55	57
	Pq R Mnt/5	Emerg de Mnt para Rcb VBC-CCM60 A3 TTS		27	58

c. **Incluir:**

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			A/Q/Sv	C Mil A	Vagas	
DECEX	EsSA	Operação da VBR Cascavel e da VBTP Urutu - presencial	Cav	CMS	13	59
				CML	4	
				CMA	2	
				CMO	5	
				CMP	2	
				CMSE	3	
				CMNE	1	
				Soma	30	
	Tático de Blindados Sobre Rodas - presencial	Cav	CMS	25	60	
			CML	5		
			CMO	11		
			CMP	5		
			CMA	5		
			CMSE	5		
CMNE	4					
Soma	60					
CMS	CI Bld	Emerg para a Tripulação da VBC-CC M60 A3 TTS	Cav	CMO	3	61
		Manutenção de Chassi da VBC-CC Leopard 1 A5 BR	QMB	CMS	15	62
				CMO	5	
				Soma	20	
		Mnt de Torre da VBC - CC Leopard 1 A5 BR	QMB	CMS	20	63
		Operação da Vtr Bld Obuseiro AP A3	Art	CMS	5	64
		Operação da VBTP M113	Inf/Cav/ Art/Eng/ Com	CMS	2	65
				CML	1	
				CMO	1	
				CMSE	1	
Tático de Pelotão de Exploradores	Inf/Cav	CMS	8	66		
		CMO	6			

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS DISTRIBUÍDOS POR C MIL A:

54	Port nº 108-EME, de 28 AGO 07.
55	Port nº 078-EME, de 2 SET 08.
56	Port nº 115-EME, de 10 DEZ 1999.
57	Port nº 117-EME, de 10 DEZ 1999.
58	Port nº 065-EME, de 2 JUN 10.
59	Port nº 206-EME, de 27 DEZ 10.
60	Port nº 212-EME, de 27 DEZ 10.
61	Port nº 116-EME, de 16 AGO 10.
62	Port nº 157-EME, de 16 NOV10.
63	Port nº 158-EME, de 16 NOV10.
64	Port nº 204-EME, de 27 DEZ 10.
65	Port nº 205-EME, de 27 DEZ 10.
66	Port nº 210-EME, de 27 DEZ 10.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 06-CPO, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 31 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58, do Regulamento da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescreve o ANEXO A das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha 02/2011 (QAE 02 / 2011), referentes às promoções de oficiais-gerais e coronéis de 31 de julho de 2011, tomando por base o Almanaque de Oficiais / 2011, na forma que se segue:

I - OFICIAIS-GERAIS:

- a) Gen Div Cmb: até o Gen Div JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO;
- b) Gen Bda Cmb: até o Gen Bda CESAR LEME JUSTO;
- c) Gen Bda Int: todos;
- d) Gen Bda Eng Mil: todos; e
- e) Gen Bda Med: todos.

II - CORONÉIS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS:

- a) Arma de Infantaria: até o Cel GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO FILHO;
- b) Arma de Cavalaria: até o Cel ÂNGELO LUÍS TOMÉ DE SENNA;

- c) Arma de Artilharia: até o Cel JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA;
- d) Arma de Engenharia: até o Cel JORGE LUIZ GIGOLOTTI;
- e) Arma de Comunicações: até o Cel LUIZ OLAVO MARTINS RODRIGUES;
- f) Quadro de Material Bélico: até o Cel SAMUEL MACHADO DE ALBUQUERQUE;
- g) Serviço de Intendência: até o Cel FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO MOTA;
- h) Quadro de Engenheiros Militares: até o Cel EDISON ISHIKAWA; e
- i) Serviço de Saúde (Médicos): até o Cel MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuem oficiais abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que deem entrada na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais - Sect CPO (QGEx - Bloco "D"- 2º Pavimento - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília - DF), conforme os prazos e as condições a seguir especificados, dos seguintes documentos:

I - Para os oficiais-generais, **até 15 de maio de 2011**: 1 (um) certidão de dados individuais (CDI), conforme modelo em anexo à NT 04-DA Prom, disponibilizado no sítio da Diretoria na internet (Promoção / Legislação).

II - Para os coronéis, **até 15 de maio de 2011**:

a) 1 (uma) foto 3 x 4 cm recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente. Essa foto deve ser digitalizada com resolução 300 dpi (extensão do arquivo .JPG ou .JPEG);

b) 1 (um) via da Ficha Cadastro dos QAE (conforme modelo constante do Anexo), devidamente preenchida. Essa ficha deve ser digitalizada (extensão do arquivo .DOC ou .ODT); e

c) 1 (um) certidão de dados individuais (CDI), conforme modelo em anexo à NT 04-DA Prom, disponibilizado no **sítio** da Diretoria na **internet** (Promoção / Legislação).

§ 1º Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização dos QAE anteriores.

§ 2º Os Coronéis que remeteram as respectivas fichas cadastro dos QAE em processos anteriores poderão preenchê-las apenas com os dados que tenham sofrido alteração. Caso não tenha ocorrido nenhuma alteração de função no período, não há necessidade de remeter novamente a Ficha.

§ 3º As fotos e as fichas cadastro dos QAE, digitalizadas, devem ser enviadas para o e-mail daprom.qae@dgp.eb.mil.br

§ 4º Não há necessidade de assinar a ficha cadastro dos QAE.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem à DA Prom, **com urgência**, a eventual incidência dos mesmos em **alterações que venham a ocorrer até a data da promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de **sub judice** ou a liberação da mesma (processos na Justiça Militar e na Justiça Comum); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocarem reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA - e § 3º do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Posto / Nome: Arma / Quadro / Serviço: Telefones funcionais:	Idt: RITEx:
---	------------------------------

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo / Ch / Dir OM e Instr EE)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual:

CMDO / CH / DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)	EE	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	<input type="checkbox"/> Ação destacada no cumprimento do dever	<input type="checkbox"/> Ação meritória de caráter excepcional
					Documento do DGP que publicou a homologação:	

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

CURSOS / ESTÁGIOS / MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso / Estágio / Missão	Período (Mês / Ano)	País

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 008-DECEEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Sistema de Simulação para o Ensino do DECEEx - (SIMENS).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02, resolve:

Art.1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Sistema de Simulação para o Ensino do DECEEx - SIMENS.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SIMULAÇÃO PARA O ENSINO DO DECEEx - SIMENS

1. FINALIDADE

- a. Definir os objetivos e a estrutura do Sistema de Simulação para o Ensino (SIMENS) do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx).
- b. Definir as atribuições e responsabilidades dos órgãos responsáveis pelas atividades de que trata esta Diretriz.
- c. Estabelecer as definições básicas, os objetivos, o escopo e as fases do sistema a ser implantado, assim como a distribuição temporal das metas a serem atingidas.
- d. Orientar a implantação e a validação do SIMENS.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.
- b. Decreto nº 3182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9786, de 8 de fevereiro de 1999.
- c. Portaria do Comandante do Exército nº 041,, de 18 de fevereiro de 2002 - Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).
- d. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- e. Portaria nº 040-EME-Res, de 8 de junho de 2010 - Aprova a Diretriz de Planejamento para Aquisição de Simulador de Tiro Real para a Artilharia de Campanha.

f. Portaria nº 209-EME, de 21 de dezembro de 2005 - Aprova a Diretriz para o Aperfeiçoamento e Modernização do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército.

g. Portaria nº 014 - COTER, de 2 de maio de 2006 - Aprova o Caderno de Instrução de Simulação de Combate, CI 105-5/1.

3. OBJETIVOS

a. Adequar a estrutura de ensino e instrução às novas metodologias de transmissão de conhecimentos e técnicas, assim como de avaliação da aprendizagem, com base na simulação.

b. Desenvolver uma mentalidade de inovação em práticas pedagógicas, que passe a se valer da utilização intensiva de exercícios de simulação, aperfeiçoando a prática da instrução voltada para o desempenho do indivíduo, tendo por premissa o combate.

c. Integrar o processo de transformação do DECEX e da educação no Exército, deslocando-o de uma realidade educativa-cultural-esportiva ligada à era industrial para a era do conhecimento.

d. Proporcionar aos discentes do sistema o desenvolvimento de maiores e melhores competências, requeridas pelo estágio de evolução atual da arte da guerra.

e. Propiciar economia de recursos financeiros, adequando o treinamento com tiro real e outros de elevado custo aos limites impostos pelo orçamento.

4. CONCEPÇÃO GERAL

A simulação é definida como um método técnico que possibilita representar artificialmente uma atividade ou um evento real, por meio de um modelo. Com o auxílio de um sistema informatizado, mecânico, hidráulico ou de sistemas combinados, a simulação reproduz as características e a evolução de um processo ao longo do tempo.

O progresso dos métodos numéricos e o aumento extraordinário do desempenho dos computadores permitem, graças a simulações cada vez mais detalhadas, predizer o comportamento de sistemas complexos, as propriedades de novos materiais e de simular fenômenos naturais como a evolução de estrelas e do clima, por exemplo. A indústria utiliza cada vez mais a simulação numérica, validada pela experimentação, para encurtar o ciclo de desenvolvimento de seus novos produtos e assim aumentar sua competitividade.

Os campos de aplicação da simulação são bastante variados e incluem os setores aeroespacial, aeronáutico, automobilístico, biológico e de ciências da vida, cinematográfico, climatológico, de ciências sociais, de engenharia, de defesa, energético, econômico, farmacológico, financeiro e meteorológico.

A simulação é utilizada para estudar os resultados de uma ação sobre um elemento, sem ter de realizar a experiência sobre o elemento real e, assim sendo, atenua múltiplas restrições inerentes às atividades reais, em particular aquelas relacionadas a treinamentos ou exercícios militares, tais como custo, segurança e economia do equipamento. Graças aos recursos industriais computacionais que produzem cenários virtuais realísticos em “3D” e do tipo “jogos de guerra” em “2D”, os simuladores oferecem condições de trabalho bem realistas, feitas sob medida, apropriadas e econômicas.

a. Definições Básicas

As definições apresentadas estão de acordo com as prescrições da Portaria nº 209 - EME, de 21 de dezembro de 2005, “Diretriz para o Aperfeiçoamento e Modernização do Sistema Integrado de

Simulação de Combate do Exército”; da Portaria nº 014 - COTER, de 2 de maio de 2006, “Caderno de Instrução de Simulação de Combate, CI 105-5/1”; do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro, PPB-1 e contemplam modificações introduzidas para mais bem adequá-las à terminologia utilizada na área de Educação e Cultura.

Novas definições poderão ser agregadas, em função do desenvolvimento de novas técnicas ou do surgimento de inéditos conceitos.

1) Modelo - é a representação lógica (física, matemática ou uma combinação destes) de um sistema real, fenômeno, processo ou evento, que permite conduzir experimentos para compreender o comportamento do sistema idealizado. O modelo produzido é mais fácil de controlar e de ser manipulado por meio de métodos computacionais, mecânicos, hidráulicos ou de outra natureza, em um simulador.

2) Modelagem e simulação - diz respeito ao uso de modelos, incluindo emuladores, protótipos, simuladores e estimuladores, estáticos ou dinâmicos, para produzirem dados que sirvam de base para decisões operacionais, administrativas ou técnicas.

3) Simulação - é um processo de elaborar um modelo de um sistema real e conduzir experimentos com esse modelo, tendo como propósito a compreensão do comportamento do sistema, pois o modelo é sensível a manipulações que seriam impossíveis, muito caras ou de execução impraticável nos processos que representam. Em engenharia, se refere ao processo de representar o comportamento dinâmico de um sistema real, por exemplo, um sistema de armas, por meio do comportamento de um sistema idealizado.

4) Sistema - Conjunto de partes, funcionalmente inter-relacionadas, cada uma denominada subsistema, organizadas de modo a alcançar um ou mais objetivos, com a máxima eficiência.

5) Sistema de Armas - Conjunto de armas, equipamentos militares e os componentes necessários à sua operação, empregados como uma entidade para desempenhar uma missão militar e capaz de produzir um efeito desejado.

6) Sistema de Simulação - é um conjunto de dispositivos, equipamentos e materiais, programas de computador e meios de informática, operado por pessoal especializado e organizado para dar suporte, de acordo com normas, técnicas e procedimentos, a um exercício de simulação de combate.

7) Simulador - é um meio auxiliar de instrução que pode ser um:

a) dispositivo, programa de computador ou sistema que representa uma simulação; e/ou

b) equipamento que, em treinamento, reproduz as características essenciais de uma missão e possibilita a operação humana direta.

Os simuladores reproduzem fenômenos e sensações que na realidade não estão ocorrendo, tanto sensações físicas tais como, velocidade, aceleração e percepção de paisagens, como o comportamento dos equipamentos da máquina que se pretende simular.

Não apenas são considerados simuladores sofisticados sistemas eletrônicos, como também equipamentos de baixa tecnologia, tais como os fuzis e pistolas de ar comprimido, os caixões de areia, os redutores de calibre e todos os dispositivos que a criatividade imaginar, incluindo-se aí “vídeo games” que sejam aplicáveis a determinadas funções, para emprego no Ensino e na Instrução Militar, reduzindo custos e facilitando o treinamento individual ou de frações.

8) Simulação de Combate - é a reprodução em conformidade com regras pré-determinadas, dados experimentais e procedimentos, de aspectos definidos de uma situação de conflito ou da operação de material de emprego militar. A simulação de combate pode ser conduzida em três modalidades:

a) Simulação Viva - Modalidade na qual são envolvidas pessoas reais, operando sistemas reais - armamentos, equipamentos, viaturas e aeronaves de dotação - no mundo real, com o apoio de sensores, dispositivos apontadores “laser” e outros instrumentos que permitem acompanhar o treinando e simular os efeitos dos engajamentos. Atende aos seguintes parâmetros:

(1) avaliação individual ou em grupo;

(2) armamento e equipamento de dotação, previstos em QDM;

(3) realização em campo de instrução ou local cujas características sejam semelhantes à área do TO prevista para o emprego; e

(4) não necessita replicar totalmente as operações.

b) Simulação Virtual - Modalidade na qual são envolvidas pessoas reais, operando sistemas simulados, ou gerados em computador. Substitui, com a utilização de simuladores, sistemas de armas, veículos, aeronaves e outros equipamentos, cuja operação exija elevado grau de adestramento, ou que envolva riscos e/ou custos elevados para operar. Sua principal aplicação é no desenvolvimento de capacidades individuais e no adestramento de pequenas guarnições, por exemplo, carro de combate. Pode ainda permitir a integração de equipamentos em um ambiente virtual comum, possibilitando o adestramento tático de uma determinada fração.

É muito empregada em estabelecimentos de ensino e em centros de instrução especializados tais como de blindados, aviação, armas AC e mísseis, artilharia de campanha e AAe.

c) Simulação Construtiva - Simulação que envolve tropas e elementos simulados, operando sistemas simulados, controlados por pessoas reais, normalmente em uma situação de comandos constituídos. Também conhecida pela designação de “jogos-de-guerra”, a ênfase desta modalidade é a interação entre pessoas, divididas em forças oponentes que se enfrentam sob o controle de uma direção de exercício.

d) Seu emprego principal é no adestramento de comandantes e estados-maiores no processo de tomada de decisão, com o suporte de um centro de aplicação de exercícios de simulação de combate, permanente ou montado, para um determinado exercício.

9) Dispositivo de Simulação de Engajamento Tático - DSET

É um conjunto de detectores, sensores, decodificadores que permite a simulação do engajamento entre frações, produzindo um ambiente de combate realístico, sendo empregado em pessoas ou em veículos de combate. Este sistema é utilizado na condução da simulação na modalidade “viva”. Os DSET podem ser substituídos por outros sistemas que permitam a visualização do efeito de armas, tais como as armas lançadoras de bolas de tinta.

10) Exercício de Simulação de Combate

É a realização de uma atividade de instrução ou adestramento apoiada com os recursos da simulação de combate.

b. Objetivos do SIMENS

1) Contribuir para o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, tornando-o mais atraente e moderno, bem como para uma educação profissional mais eficaz.

2) Introduzir os sistemas de simulação de combate e os simuladores como meios auxiliares de instrução, facilitando e tornando mais atraente o processo ensino-aprendizagem.

3) Possibilitar a repetição e o incremento da frequência de exercícios que virtualmente expõem o instruído a situações similares às reais.

4) Proporcionar economia de recursos e redução dos riscos inerentes às atividades de ensino ligadas ao preparo operacional em todos os escalões.

5) Proporcionar a realização de um amplo espectro de exercícios e situações que exponham virtualmente o instruído, na segurança da sala de aula, a situações cuja diversidade, risco e dificuldades dificilmente seriam possíveis na realidade.

6) Submeter os instruídos a situações críticas, forçando-os a decidir com oportunidade e acerto, ainda que submetidos às pressões típicas de combate.

7) Permitir diversas formas de análise pós ação (APA), baseadas em indicadores quantitativos, qualitativos, táticos e técnicos, registrados com precisão.

5. EXECUÇÃO

A fim de atingir os objetivos delineados, o projeto será desenvolvido em 4 (quatro) fases que abrangem a aquisição e o completo desenvolvimento de um Sistema de Simulação de Apoio de Fogo (SAFO), a edificação de suas instalações, a capacitação de recursos humanos e a criação e organização de uma Divisão de Simulação do Departamento.

a. Aquisição e Desenvolvimento

1) O DECEX adquiriu, em 15 de outubro de 2010, da empresa espanhola TECNOBIT SLU, um Simulador de Tiro de Artilharia de Campanha (SIMACA), a ser utilizado no desenvolvimento e produção de 02 (dois) sistemas de simulação de apoio de fogo, para distribuição à Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e ao Campo de Instrução de Santa Maria (CISM).

2) O SAFO será produzido como uma solução específica para o Exército Brasileiro, com os procedimentos, configurações, materiais e balística adaptados à nossa doutrina, manuais de campanha e tabelas de tiro.

3) O contrato de compra inclui uma cláusula que obriga a fornecedora a associar-se ao EB para o completo desenvolvimento e manutenção do sistema, incluída a completa transferência da tecnologia, o fornecimento de toda a documentação técnica, desenhos, plantas e rotinas de operação.

4) O desenvolvimento, realizado em 24 (vinte e quatro) meses, será conduzido por uma equipe binacional brasileiro-espanhola, composto por fases, com revisões periódicas e prazos de entrega estipulados, e prevê uma garantia de assistência técnica após a sua aceitação, por um período de 2 (dois) anos.

b. Edificação das Instalações

1) O Sistema de Simulação a ser instalado em Resende-RJ, na AMAN, localizar-se-á em uma área contígua ao Estande de Tiro daquela organização militar e o de Santa Maria, em terreno localizado no

interior do Campo de Instrução do Boi Morto, em área próxima ao Centro de Aplicação de Exercícios de Simulação de Combate (CAESC), de acordo com requisitos técnicos necessários às futuras interações de simulação, tais como duelos de artilharia e de carros de combate e de acordo com estudos de viabilidade já efetuados.

2) A condução dos processos licitatórios, bem como a fiscalização e controle da execução das obras serão encargos da AMAN, sob supervisão e orientação técnica da Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar (CRO/1) e da 3ª Divisão de Exército (3ª DE), com suporte técnico da CRO/3.

3) O DECEEx providenciará o provimento dos recursos financeiros necessários à edificação das instalações, bem como para a execução de obras complementares de saneamento básico, infraestrutura de apoio administrativo e infraestrutura de serviços, tais como, telefonia, luz e força, suporte de tecnologia da informação e outros.

4) A Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA) manterá contato constante com a empresa TECNOBIT para obter as informações e especificações técnicas necessárias à execução dos projetos de construção e de instalação de equipamentos.

c. Capacitação de Recursos Humanos

1) A capacitação dos recursos humanos ocorrerá simultaneamente ao desenvolvimento do Sistema, pela presença de duas equipes de militares, compostas por oficiais combatentes da Arma de Artilharia e oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, especificamente designados para integrar o corpo técnico responsável pela produção do equipamento.

2) As equipes ficarão sediadas em Madri - Espanha e acompanharão todo o processo de elaboração dos simuladores, discutindo soluções técnicas, observando o cumprimento exato das cláusulas contratuais, interagindo com os especialistas espanhóis e absorvendo o máximo de informações e de tecnologias.

3) Os militares, após o término da missão no exterior, serão classificados nas Guarnições de Resende e Santa Maria, a fim de permitir a plena instalação dos sistemas, acompanhar as provas e a validação e para conduzir o funcionamento normal dos simuladores.

4) A definição da estrutura em pessoal dos Sistemas de Simulação de Resende e de Santa Maria, a cargo do DECEEx, será oportunamente estabelecida e apresentada ao Estado-Maior do Exército para aprovação e implantação.

d. Criação da Divisão de Simulação do DECEEx

Será criada uma Divisão de Simulação, encarregada de gerenciar o ciclo completo do emprego de simuladores como meio auxiliar de ensino e instrução, com efetivo a ser estabelecido, dimensionado para bem atender as demandas do DECEEx e a quem caberá:

1) acompanhar a evolução do estado da arte no campo da simulação, rastreando as evoluções conceituais e tecnológicas em curso em outros países, por meio de intercâmbios técnico-científicos, participação em exposições, congressos, seminários e fóruns internacionais;

2) elaborar os orçamentos do setor e gerir os recursos financeiros orçamentários disponibilizados, bem como aqueles provenientes de outras fontes, por exemplo, órgãos de fomento à pesquisa;

3) garantir a institucionalização da simulação, em todos os estabelecimentos de ensino do DECEEx, como uma técnica de ensino baseado em tarefas, em que se utiliza um simulador para representar um organismo ou um sistema;

4) identificar carências futuras e buscar parcerias com as demais Forças Armadas, universidades, institutos e centros de pesquisa, indústrias e empresas e o DCT para o desenvolvimento de modelagens, **softwares**, equipamentos, protocolos de integração, bem como para a modernização de sistemas pré-existentes;

5) manter observação contínua e avaliar o impacto pedagógico e os benefícios advindos da utilização de meios de simulação (3D ou 2D), nos estabelecimentos de ensino de formação, aperfeiçoamento e altos estudos militares;

6) participar do Processo de Transformação do Exército e antever as oportunidades favoráveis, as tendências científico-tecnológicas e as políticas e diretrizes para o vetor educação-cultura-esporte, relacionadas à simulação;

7) partilhar informações, experiências e conhecimentos com os órgãos correspondentes no Comando de Operações Terrestres (COTER) e no Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para integrar as áreas operacional, de ensino e técnica e racionalizar o emprego dos recursos financeiros e humanos;

8) planejar, sugerir e acompanhar os processos de aquisição de novos simuladores, **softwares** e equipamentos acessórios, bem como os processos de adaptação e modernização de sistemas em vias de obsolescência;

9) propor e incentivar pesquisas, produção de trabalhos de final de curso, monografias, dissertações e teses a respeito do tema simulação de combate para as escolas do DECEEx, IME e universidades civis;

10) realizar o levantamento e a catalogação dos sistemas de simulação já existentes nas escolas e centros de instrução, caracterizando-os técnica e didaticamente, para fins de controle, planejamentos futuros e definição de políticas e estratégias do Departamento; e

11) recensear os talentos já formados e estabelecer um Plano de Formação de Recursos Humanos em Modelagem e Simulação, para criar um núcleo de pensadores e pesquisadores, militares e civis, de elevada especialização na área, em condições de atender as demandas surgidas como consequência do Processo de Transformação do Exército, ora em curso.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas se encontram ordenadas em um cronograma completo de execução que contempla as 4 (quatro) fases do projeto e suas respectivas atividades, apresentado após a descrição temporal sumária dos objetivos. As fases serão desenvolvidas simultaneamente, tendo prazos próprios de realização e eventos de controle de execução de suas etapas.

a. Prazos

1) Para realização do processo licitatório das instalações

Os procedimentos preliminares necessários para a abertura da licitação das obras de construção das instalações de Resende e Santa Maria, conduzidos pelo DECEEx e AMAN, realizar-se-ão nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, devendo o processo ser concluído até março de 2011, tão logo ocorra a liberação da primeira parcela de recursos orçamentários da União.

2) Para construção das instalações da AMAN e Santa Maria

A partir da adjudicação do processo licitatório, em 12 meses as obras civis deverão estar concluídas e em condições de receber os equipamentos complementares de segurança da instalação, infraestrutura elétrica e de tecnologia da informação, de refrigeração, mobiliário e outros.

3) Para a capacitação dos recursos humanos

A capacitação dos recursos humanos ocorrerá simultaneamente ao desenvolvimento do Sistema, com a presença de equipes de militares, compostas por oficiais combatentes da Arma de Artilharia e oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, especificamente designados para integrar o corpo técnico hispânico-brasileiro responsável pela produção do equipamento.

As equipes estão sediadas em Madri - Espanha e acompanham desde novembro de 2010, todo o processo de elaboração dos simuladores, devendo permanecer até o mês de dezembro de 2012.

4) Para a criação da Divisão de Simulação do DECEX

A partir de janeiro de 2011, será estruturada uma Divisão de Simulação, encarregada de gerenciar o ciclo completo do emprego de simuladores como meio auxiliar de ensino e instrução, com efetivo a ser estabelecido, dimensionado para bem atender as demandas do DECEX e que integrará a Assessoria de Doutrina.

b. Implantação do Sistema de Simulação de Apoio de Fogo de Resende e de Santa Maria

1) Os Sistemas de Apoio de Fogo de Resende e Santa Maria têm previsão de início de instalação em Novembro de 2011 com uma duração estimada de 12 (doze) meses, seguindo-se uma etapa de provas do sistema até o final de 2012.

2) Após a implantação e as provas do Sistema com sua capacidade completa ocorrerá a sua aceitação, em março de 2013, e utilização plena como meio auxiliar de instrução e ensino.

3) O DECEX providenciará a criação na AMAN de uma Seção de Ensino de Simulação, Treinamento e Experimentações Doutrinárias (SESTED) para gestão do Sistema, encarregada das atividades de ensino e instrução, bem como definirá os modelos de apoio administrativo, logístico, suporte financeiro e de segurança, para funcionar a partir do ano letivo de 2012.

4) Os recursos financeiros para a vida vegetativa, manutenção e suprimento, aquisição e modernização de equipamentos e conservação das instalações do Sistema advirão de planejamentos orçamentários próprios, incorporados ao planejamento anual geral do Sistema de Educação e Cultura.

5) O SAFO de Resende será utilizado para o ensino de técnicas de tiro, instrução e adestramento de todos os estabelecimentos de ensino e aperfeiçoamento, bem como todos os grupos de artilharia de campanha (GAC) sediados nas áreas do Comando Militar do Leste (CML) e do Comando Militar do Sudeste (CMSE).

6) O DECEX, o COTER e o Comando Militar do Sul (CMS), em trabalho conjunto, definirão a estrutura organizacional, as subordinções e o cronograma de execução das obras das instalações físicas do Centro de Simulação e Treinamento de Santa Maria, composto pelo SAFO e pelo Centro de Aplicação de Exercícios de Simulação de Combate (CAESC-2).

c. Cronograma de Execução

O cronograma geral de execução, detalhado em suas atividades mais importantes é apresentado no Anexo A, ao final da presente Diretriz.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. DECEX

1) Coordenar as ações decorrentes da presente Diretriz, acompanhar a execução e orientar as diretorias subordinadas a fim de que os objetivos sejam atingidos e as necessárias correções realizadas tempestivamente.

2) Cooperar e apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Simulação de Combate do Exército (SISCOEX).

3) Definir o efetivo em pessoal da SESTED da AMAN, com propostas de cargos e funções a serem preenchidos, de acordo com as qualificações específicas para atender às necessidades nas áreas de ensino, logística, administrativa e operacional.

4) Estabelecer, em conjunto com o COTER, o cronograma anual de adestramento de todos os estabelecimentos de ensino e aperfeiçoamento, bem como todos os grupos de artilharia de campanha (GAC) sediados nas áreas do Comando Militar do Leste (CML), do Comando Militar do Sudeste (CMSE) e do Comando Militar do Sul (CMS).

5) Gerenciar o processo de adoção de sistemas de simulação, de acordo com as diversas modalidades, segundo as necessidades levantadas e as prioridades estabelecidas.

6) Ligar-se com os demais órgãos setoriais, em particular o COTER e o DCT, para harmonizar as iniciativas referentes ao desenvolvimento e à aquisição de novos sistemas de simulação de combate e simuladores, bem como à formação de recursos humanos.

7) Orientar e supervisionar os exercícios de simulação de combate e em simuladores executados pelos estabelecimentos de ensino subordinados.

b. Diretorias subordinadas

1) Empregar os sistemas de simulação de combate e os simuladores como meios auxiliares de instrução segundo as orientações do DECEX e buscando um aperfeiçoamento do processo de ensino por competências.

2) Incluir nos planejamentos financeiros anuais a previsão de recursos destinados à aquisição e modernização, suprimento e manutenção dos sistemas de simulação.

3) Inserir o estudo da simulação como tema de monografias, dissertações e teses, nos estabelecimentos de ensino, estimulando a produção bibliográfica sobre o assunto.

4) Sugerir a aquisição ou desenvolvimento de sistemas de simulação ou simuladores, adequados às suas necessidades específicas, bem como planejar o treinamento de recursos humanos, instrutores e monitores, para operá-los e utilizá-los em sessões de instrução.

ANEXO Único - Cronograma de Execução

ANEXO ÚNICO

Obs: o Projeto completo será desenvolvido em 36 meses de acordo com o item 10 - Delivery and Insurance do Contrato

ATIVIDADE	Resp	2010				2011												2012											
		S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Adjudicação Contrato			x																										
Aceitação do Sistema																													
Capacidade Completa																											x		
Capacidade Inicial																							x						
Capacitação de Recursos Humanos				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Construção das Instalações							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	→										
Design & Desenvolvimento							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				
Desenvolvimento do Protótipo								x	x	x	x	x	x	x	x	x													
Escolha dos Locais		x																											
Garantia e Assist Técnica																												→	
Integração e Instalação															x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				
Licitação						x	x																						
Projetos Básicos de Construção			x	x	x																								
Provas do Sistema																									x	x	x	→	
Providências Preliminares		x	x	x	x	x																							
Revisão das Especificações								x																					
Revisão do Projeto															x														

PORTARIA Nº 009-DECEX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera, em caráter excepcional, para o ano de 2011, o Anexo “A”, calendário de eventos, das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, a cargo do DEP (IRISM/CEEEG - IR 60-18).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 FEV 02, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para o ano de 2011, o Anexo “A”, calendário de eventos, das Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão e nos Estágios Gerais, a cargo do DEP (IRISM/CEEEG - IR 60-18), aprovadas pela Portaria nº 78-DEP, de 31 JUL 06, para o Curso de Telegrafia da Escola de Comunicações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO ATÉ
DGP/ DCEM	Informação aos C Mil A dos candidatos aos cursos da EsCom e solicitação de designação de guarnições de exame e respectivas Comissões de Exame (CAF).	1º MAR 11
	Informação à EsCom dos candidatos inscritos no Curso de Telegrafia, separados por RM.	
C Mil A	Designação de guarnições de exame e respectivas comissões de exame.	10 MAR 11
	Informação à EsCom dos candidatos ao Curso de Telegrafia, que farão os teste (TAA e TD), por guarnições de exame.	
EsCom	Elaboração do TAA e do TD, bem como das instruções para aplicação e remessa às guarnições de exame.	25 MAR 11
GU de Exame e CAF	Recebimento, aplicação, correção e restituição do TAA e do TD à EsCom, bem como os resultados (Ata de Aplicação) ao C Mil A.	20 ABR 11
CCOMGEx/ EsCom	Aplicação do TAA e do TD nos candidatos da Gu de Brasília e remessa do resultado ao CMP (C Mil A), ao DCT e à DEE/DECEX (para estes como informação).	
C Mil A	Remessa dos resultados dos TAA e TD ao DGP/DCEM.	25 ABR 11
DGP/DCEM	Publicação da relação dos candidatos voluntários aptos para o Curso da EsCom (Telegrafia - EMT01)	5 MAIO 11
DGP/DCEM	Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos com início no 3º trimestre.	30 MAIO 11

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013-DECEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova o calendário preliminar do processo seletivo para a matrícula em 2012 nos cursos de formação de oficiais do Serviço de Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar do processo seletivo para a matrícula em 2012 nos cursos de formação de Oficiais do Serviço de Saúde, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 108-DECEX, de 30 de outubro de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A MATRÍCULA EM 2012 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE.

(documento aprovado pela Portaria nº 013 -DECEX, de 28 EFV 11)

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar do processo seletivo para a matrícula em 2012 nos cursos de formação de oficiais do Serviço de Saúde, coordenado pela Escola de Saúde de Exército (EsSEx).

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de Ordem	Evento	Responsável	Prazo
1	Informar à DFA a relação dos locais indicados para a realização do exame intelectual (EI), inspeção de saúde (IS), exame de aptidão física (EAF) e a nomeação e constituição das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recurso (JISR).	C Mil A	11 MAR 11
2	Remeter à EsSEx a designação das Gu de Exame, organização militar sede de exame (OMSE), e a indicação dos locais para a realização do EI, IS, EAF e a constituição das JISE e JISR.	DFA	18 MAR 11
3	Remeter à DFA a proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, relação das Gu de Exame e OMSE, referente ao Processo Seletivo (PS) de 2011 e, se for o caso, das alterações das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/Sau).	EsSEx	25 MAR 11
4	Remeter ao DECEX a proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, relação das Gu de Exame e OMSE, referente ao PS de 2011 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/Sau.	DFA	29 ABR 11
5	Aprovar a proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, relação das Gu de Exame e OMSE, referente ao PS de 2011 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/Sau.	DECEX	27 MAIO 11

PORTARIA Nº 016-DECEX, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a sugestão de referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) para os exames de proficiência linguística escrita (EPLÉ) e os exames de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a referência bibliográfica e as organizações militares sedes de exame (OMSE) para os exames de proficiência linguística escrita (EPLÉ) e os exames de proficiência linguística oral (EPLO) no ano de 2011, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL, REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) PARA OS EXAMES DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ESCRITA E EXAMES DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ORAL NO ANO DE 2011

(documento aprovado pela Portaria nº 016 - DECEX, de 3 MAR 11)

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário anual, a referência bibliográfica, o valor da taxa de inscrição e as organizações militares sedes de exame (OMSE) para os exames de proficiência linguística escrita (EPLÉ) e exames de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2011.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 153-EME, de 16 de novembro de 2010 (Aprova as Diretrizes para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército - SEIAPLEX).

3. VALOR DA TAXA

a. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada inscrição de EPLÉ ou EPLO; e

b. Os cadetes do 3º e 4º ano da AMAN, os tenentes alunos do 3º e 4º ano do IME, bem como os alunos dos cursos de formação de militares de carreira de Of/Sgt estarão isentos da taxa de inscrição do EPLÉ de, no máximo, dois idiomas.

4. CALENDÁRIO ANUAL

a. Para a realização dos EPLÉ:

- 1) Prova de Compreensão Leitora; e/ou
- 2) Prova de Expressão Escrita.

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição, via Portal de Educação do Exército Brasileiro (www.ensino.eb.br), no 1º EPLE (Prova de Compreensão Leitora e/ou Prova de Expressão Escrita).	De 9 a 31 MAR 11
2		Pagamento referente à inscrição no 1º EPLE, na rede bancária, via boleto.	Até 31 MAR 11
3		Solicitação de mudança do local de realização da prova (OMSE), para o 1º EPLE.	Até 5 ABR 11
4	AMAN	Remessa ao CEP da lista dos cadetes do 3º e 4º ano que se inscreveram, via Portal de Educação, no 1º EPLE.	Até 20 ABR 11
	IME	Remessa ao CEP da lista dos tenentes alunos do 3º e 4º ano do IME que se inscreveram, via Portal de Educação, no 1º EPLE.	
5	Demais Estb Ens	Remessa ao CEP da lista dos militares alunos dos cursos de formação de carreira de Of/Sgt que se inscreveram, via Portal de Educação, no 1º EPLE.	
6	CEP	Remessa do 1º EPLE às OMSE.	Até 23 ABR 11
7	OMSE	Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es).	Até 18 MAIO 11
		Aplicação do 1º EPLE/Prova de Compreensão Leitora às 0800h (BSB).	Italiano....23 MAIO 11 Francês....24 MAIO 11 Inglês.....25 MAIO 11 Espanhol..26 MAIO 11 Alemão....27 MAIO 11 Russo.....30 MAIO 11
		Aplicação do 1º EPLE/Prova de Expressão Escrita às 1000h (BSB).	Italiano....23 MAIO 11 Francês....24 MAIO 11 Inglês.....25 MAIO 11 Espanhol..26 MAIO 11 Alemão....27 MAIO 11 Russo.....30 MAIO 11
		Devolução ao CEP do 1º EPLE.	Até 24 horas após a realização do último exame na OMSE
8	- CEP - DECEX	Divulgação dos resultados do 1º EPLE nos portais (www.ensino.eb.br) e (www.cep.ensino.eb.br).	A partir de 6 AGO 11
9	Candidato	Solicitação de inscrição no 2º EPLE (Prova de Compreensão Leitora e/ou Prova de Expressão Escrita).	De 8 AGO a 9 SET 11
		Pagamento referente à inscrição no 2º EPLE, na rede bancária, via boleto.	ATÉ 9 SET 11
		Solicitação de mudança do local de realização da prova (OMSE), para o 2º EPLE.	ATÉ 14 SET 11
10	AMAN	Remessa ao CEP da lista dos cadetes do 3º e 4º ano que se inscreveram, via Portal de Educação, no 2º EPLE.	ATÉ 17 SET 11
	IME	Remessa ao CEP da lista dos tenentes alunos do 3º e 4º ano do IME que se inscreveram, via Portal de Educação, no 2º EPLE.	
11	Demais Estb Ens	Remessa ao CEP da lista dos militares alunos dos cursos de formação de carreira de Of/Sgt que se inscreveram, via Portal de Educação, no 2º EPLE.	

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
12	CEP	Remessa do 2º EPLE às OMSE.	Até 30 SET 11
13	OMSE	Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es).	ATÉ 6 OUT 11
		Aplicação do 2º EPLE/Prova de Compreensão Leitora às 0800h (BSB).	Italiano.....4 NOV 11 Francês.....7 NOV 11 Inglês.....8 NOV 11 Espanhol.....9 NOV 11 Alemão.....10 NOV 11 Russo.....11 NOV 11
14	OMSE	Aplicação do 2º EPLE/Prova de Expressão Escrita às 1000h (BSB).	Italiano.....4 NOV 11 Francês.....7 NOV 11 Inglês.....8 NOV 11 Espanhol.....9 NOV 11 Alemão.....10 NOV 11 Russo.....11 NOV 11
		Devolução ao CEP do 2º EPLE.	Até 24 horas após a realização do último exame na OMSE
15	CEP	Remessa, à DEE, da proposta de calendário anual, do valor da taxa, da referência bibliográfica e da relação das OMSE de exames de 2012 e, se for o caso, da proposta de alteração das Instruções Reguladoras do SEIAPLEx (IROFM/SEIAPLEx).	ATÉ 21 OUT 11
16	DEE	Remessa, ao DECEX, da proposta de calendário anual, do valor da taxa, da referência bibliográfica e da relação das OMSE para os exames de 2012 e, se for o caso, da proposta de alteração das Instruções Reguladoras do SEIAPLEx (IROFM/SEIAPLEx).	ATÉ 4 NOV 11
17	DECEX	Aprovação do calendário anual, dos valores das taxas, da referência bibliográfica e da relação das OMSE para os exames de 2012 e, se for o caso, alteração das Instruções Reguladoras do SEIAPLEx (IROFM/SEIAPLEx).	ATÉ 2 DEZ 11
18	CEP	Divulgação dos resultados do 2º EPLE nos portais (www.ensino.eb.br) e (www.cep.ensino.eb.br).	A partir de 30 DEZ 11

b. Para a realização dos EPLO:

- 1) Prova de Compreensão Auditiva; e/ou
- 2) Prova de Expressão Oral.

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição, via Portal de Educação do Exército Brasileiro (www.ensino.eb.br), no Exame de Proficiência Linguística Oral (1º EPLO) - Prova de Compreensão Auditiva e/ou Prova de Expressão Oral dos idiomas Francês, Inglês e Russo.	De 9 a 31 MAR 11
		Pagamento referente à inscrição no 1º EPLO, na rede bancária, via boleto.	Até 31 MAR 11
		Solicitação de mudança do local de realização do 1º EPLO.	Até 31 MAR 11

Nº- Ordem	Responsável	Evento	Prazo
2	CEP	Divulgação no Portal de Educação do Exército Brasileiro (www.ensino.eb.br) da lista dos candidatos ao 1º EPLO (Prova de Compreensão Auditiva e/ou de Expressão Oral) por data-hora de realização.	A partir de 7 ABR 11
3	- C Mil A - COTER	Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es) do 1º EPLO (Prova de Compreensão Auditiva e/ ou Expressão Oral) de Francês, Inglês e Russo.	Até 12 ABR 11
4	- CEP - C Mil A - COTER - Candidato	Aplicação a partir de 0800h (horário de Brasília) do 1º EPLO (Prova de Compreensão Auditiva e/ ou Expressão Oral) de Francês, Inglês e Russo.	De 14 ABR a 17 JUN 11
5	CEP	Divulgação da lista dos aprovados no 1º EPLO nos portais (www.ensino.eb.br) e (www.cep.ensino.eb.br).	A partir de 24 JUN 11
6	Candidato	Solicitação de inscrição no 2º Exame de Proficiência Linguística Oral (2º EPLO) - Prova de Compreensão Auditiva e/ou Prova de Expressão Oral dos idiomas Alemão, Espanhol e Italiano.	De 27 JUN a 27 JUL 11
		Pagamento referente à inscrição no 2º EPLO, na rede bancária, via boleto.	Até 27 JUL 11
		Solicitação de mudança do local de realização do 2º EPLO.	Até 27 JUL 11
7	CEP	Divulgação no Portal de Educação do Exército Brasileiro (www.ensino.eb.br) da lista dos candidatos ao 2º EPLO (Prova de Compreensão Auditiva e/ou Expressão Oral) por data-hora de realização.	A partir de 4 AGO 11
8	- C Mil A - COTER	Publicação em boletim interno do(s) oficial(is) aplicador(es) do 2º EPLO (Prova de Compreensão Auditiva e/ou Expressão Oral) de Alemão, Espanhol e Italiano.	Até 8 AGO 11
9	- CEP - C Mil A - COTER - Candidato	Aplicação a partir de 0800h (horário de Brasília) do 2º EPLO (Prova de Compreensão Auditiva e/ou Expressão Oral) de Alemão, Espanhol e Italiano.	De 15 AGO a 30 SET 11
10	CEP	Divulgação da lista dos aprovados no 2º EPLO nos portais (www.ensino.eb.br) e (www.cep.ensino.eb.br).	A partir de 6 OUT 11
		Remessa, à DEE, da proposta de calendário anual, do valor da taxa, da relação das OMSE para os exames de 2012 e, se for o caso, da proposta de alteração das Instruções Reguladoras do SEIAPLEx (IROFM/SEIAPLEx).	Até 21 OUT 11
11	DEE	Remessa, ao DECEX, da proposta de calendário anual, do valor da taxa, da relação das OMSE e do temário para os exames de 2012 e, se for o caso, da proposta de alteração das Instruções Reguladoras do SEIAPLEx (IROFM/SEIAPLEx).	Até 4 NOV 11
12	DECEX	Aprovação do calendário anual, do valor da taxa, da relação das OMSE e do temário para os exames de 2012 e, se for o caso, alteração das Instruções Reguladoras do SEIAPLEx (IROFM/SEIAPLEx).	Até 2 DEZ 11

5. SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EPLE E O EPLO

a. Idioma Alemão

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	REIMANN, Monika. Schritte international . Volumes 1 e 2.
2	REIMANN, Monika. Schritte international . Volumes 3 e 4.
3	REIMANN, Monika. Schritte international . Volumes 5 e 6.

b. Idioma Espanhol

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	GONZÁLES HERMOSO, Alfredo. ECO 1 - Curso Modular de Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña) .
2	GONZÁLES HERMOSO, Alfredo. ECO 2 - Curso Modular de Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña) .
3	ROMERO DUENAS, Carlos. ECO 3 - Curso Modular de Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña) .

c. Idioma Francês

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	MÉRIEUX, Régine. Latitudes 1. Editora Didier
2	MÉRIEUX, Régine. Latitudes 2. Editora Didier
3	MÉRIEUX, Régine. Latitudes 3. Editora Didier

d. Idioma Inglês

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	OXEDEN, Clive. American English File 1. Oxford
2	OXEDEN, Clive. American English File 2. Oxford
3	OXEDEN, Clive. American English File 3. Oxford

e. Idioma Italiano

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	MARIN, T. Nuovo Progetto Italiano 1. Edilingua Edizioni
2	MARIN, T. Nuovo Progetto Italiano 2. Edilingua Edizioni
3	MARIN, T. Nuovo Progetto Italiano 3. Edilingua Edizioni

f. Idioma Russo

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	ЭСМАНТОВА Т.Л. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ ЭЛЕМЕНТОВ. Элементарный уровень. Учебник + 1 CD (mp3), A1, Editora Zlatoust
2	ЭСМАНТОВА Т.Л. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ ЭЛЕМЕНТОВ. Базовый уровень. Учебник + 1 CD (mp3), A2, 2009, Editora Zlatoust
3	МОСКВИТИНА Л.И. В МИРЕ НОВОСТЕЙ. Часть 1. Книга + 3 CD, B1-B2, 2005, Editora Zlatoust

6. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Para a realização dos EPLE (Prova de Compreensão Leitora e/ou Prova de Expressão Escrita):

1) 1ª Região Militar

- a) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Resende - RJ.
- b) Centro de Estudos de Pessoal (CEP) - Rio de Janeiro - RJ.
- c) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) - Rio de Janeiro - RJ.
- d) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro - RJ.
- e) 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) - Vila Velha - ES.

2) 2ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté - SP.
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/SP) - São Paulo - SP.
- c) Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) - Campinas - SP.
- d) 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) - Jundiá - SP.
- e) 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º BIL) - São Vicente - SP.
- f) 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º GAC L) - Itu - SP.
- g) 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) - Lins - SP.
- h) 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL) - Lorena - SP.

3) 3ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) - Porto Alegre - RS.
- b) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) - Santa Maria - RS.
- c) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta - RS.
- d) 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) - Itaqui - RS.
- e) 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RC Mec) - Jaguarão - RS.
- f) 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) - Cachoeira do Sul - RS.
- g) 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC) - Santiago - RS.
- h) 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) - Santa Rosa - RS.
- i) 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) - São Borja - RS.
- j) 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP) - Uruguaiana - RS.
- l) 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup) - Santa Rita - RS.
- m) 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec) - Bagé - RS.
- n) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RC Mec) - Quaraí - RS.
- o) 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC) - Rio Grande - RS.

- p) 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) - Alegrete - RS.
- q) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) - Santana do Livramento - RS.
- r) 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB) - Santa Cruz do Sul - RS.
- s) 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB) - São Gabriel - RS.
- t) 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz) - Pelotas - RS.

4) 4ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) - Juiz de Fora - MG.
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH) - Belo Horizonte - MG.
- c) Escola de Sargentos das Armas (EsSA) - Três Corações - MG.
- d) 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) - São João Del Rei - MG.
- e) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BEC) - Itajubá - MG.
- f) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAe) - Sete Lagoas - MG.
- g) 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) - Montes Claros - MG.

5) 5ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Curitiba (CMC) - Curitiba - PR.
- b) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) - Ponta Grossa - PR.
- c) 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BI Mtz) - Apucarana - PR.
- d) 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º BI Mtz) - Cascavel - PR.
- e) 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º BI Mtz) - Foz do Iguaçu - PR.
- f) 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC) - Guarapuava - PR.
- g) 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) - Rio Negro - PR.
- h) 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) - São Miguel D'Oeste - SC.
- i) 23º Batalhão de Infantaria (23º BI) - Blumenau - SC.
- j) 62º Batalhão de Infantaria (62º BI) - Joinville - SC.
- l) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) - Florianópolis - SC.
- m) 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º GAC) - Criciúma - SC.
- n) 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (5º BEC Bld) - Porto União - SC.

6) 6ª Região Militar

- a) Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx) - Salvador - BA.
- b) 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) - Feira de Santana - BA.
- c) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BE Cnst) - Barreiras - BA.
- d) 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) - Aracaju - SE.

7) 7ª Região Militar

- a) Colégio Militar do Recife (CMR) - Recife - PE.
- b) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - Garanhuns - PE.
- c) 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) - Petrolina - PE.
- d) 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) - João Pessoa - PB.
- e) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) - Campina Grande - PB.
- f) 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz) - Natal - RN.
- g) 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BE Cnst) - Caicó - RN.
- h) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) - Maceió - AL.

8) 8ª Região Militar

- a) Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/3º BIS) - Macapá - AP.
- b) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) - Belém - PA.
- c) 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) - Altamira - PA.
- d) Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI) - Marabá - PA.
- e) 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) - Itaituba - PA.
- f) 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BE Cnst) - Santarém - PA.
- g) 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) - Imperatriz - MA.

9) 9ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) - Campo Grande - MS.
- b) 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec) - Bela Vista - MS.
- c) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec) - Ponta Porã - MS.
- d) 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º RC Mec) - Amambaí - MS.
- e) 47º Batalhão de Infantaria (47º BI) - Coxim - MS.
- f) 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron) - Corumbá - MS.
- g) 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BEC) - Aquidauana - MS.
- h) 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) - Nioaque - MS.
- i) 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) - Rondonópolis - MT.
- j) 2º Batalhão de Fronteira (2º BFron) - Cáceres - MT.
- l) 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) - Cuiabá - MT.
- m) 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz) - Aragarças - GO.
- n) Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec) - Dourados - MS.

10) 10ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) - Fortaleza - CE.
- b) 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) - Cratús - CE.
- c) 24º Batalhão de Caçadores (24º BC) - São Luís - MA.
- d) 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) - Teresina - PI.
- e) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE Cnst) - Picos - PI.

11) 11ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) - Brasília - DF.
- b) Colégio Militar de Brasília (CMB) - Brasília - DF.
- c) 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) - Palmas - TO.
- d) 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) - Uberlândia - MG.
- e) 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) - Jataí - GO.
- f) Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp) - Goiânia - GO.

12) 12ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus - AM.
- b) Colégio Militar de Manaus (CMM) - Manaus - AM.
- c) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI) - São Gabriel da Cachoeira - AM.
- d) Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) - Tabatinga - AM.
- e) 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) - Tefé - AM.
- f) 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) - Humaitá - AM.
- g) Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS) - Rio Branco - AC.
- h) 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) - Cruzeiro do Sul - AC.
- i) 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BECnst) - Porto Velho - RO.
- j) Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rondônia/6º BIS) - Guajará-Mirim - RO.
- l) Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Roraima/7º BIS) - Boa Vista - RR.

13) Exterior

- a) Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe - Haiti.
- b. Para a realização dos EPLO (Prova de Expressão Oral e /ou Compreensão Auditiva):
 - 1) Comando Militar do Sul - Porto Alegre - RS;

- 2) Comando Militar do Sudeste - São Paulo - SP;
- 3) Comando Militar do Leste - Rio de Janeiro - RJ (CEP);
- 4) Comando Militar do Oeste - Campo Grande - MS;
- 5) Comando Militar do Nordeste - Recife - PE;
- 6) Comando Militar da Amazônia - Manaus - AM;
- 7) Comando de Operações Terrestres - Brasília - DF; e
- 8) Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe - Haiti.

7. CONSULTA A DOCUMENTOS NAS PROVAS

É vedada a consulta a quaisquer documentos durante a realização das provas (EPLE e EPLO).

8. FORMA DE PAGAMENTO

Emissão de boleto bancário através do sítio <http://www.ensino.eb.br>, no ambiente virtual do candidato.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os EPLO (Prova de Compreensão Auditiva e Prova de Expressão Oral) e o EPLE (Prova de Compreensão Leitora e Prova de Expressão Escrita) constituem avaliações independentes do processo de cadastramento de proficiência linguística, a saber, o candidato poderá optar por realizar apenas uma prova de cada tipo de exame, as duas provas de cada exame, ou então, todas as provas dos dois exames. Não há pré-requisito.

b. Os EPLE (Prova de Compreensão Leitora e Prova de Expressão Escrita) serão realizados sob a responsabilidade dos respectivos Cmt, Ch ou Dir das OMSE, que deverão:

1) Receber e guardar, até a data de aplicação dos EPLE, os envelopes contendo as provas, os quais não deverão ser abertos, sob pretexto algum.

2) Nomear em Boletim Interno, com antecedência, 1 (um) ou mais oficiais aplicadores, de acordo com a relação dos candidatos por OMSE.

3) Providenciar a restituição dos exames ao CEP/FDC, 24 (vinte e quatro) horas após a realização da última verificação.

4) Tomar todas as providências cabíveis no sentido de garantir a lisura do certame.

c. O número total de dias para a realização do EPLO dependerá da quantidade de candidatos inscritos, não podendo ultrapassar o período previsto no calendário anual.

d. Só haverá devolução da taxa paga, no caso de impossibilidade de o candidato realizar o EPLE ou o EPLO por problemas técnicos e/ou administrativos da OMSE, devidamente registrados no relatório do Oficial Aplicador.

e. Para a realização das atividades em que se exige o acesso ao Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br>), o candidato deve ter um login e senha próprios na área de idiomas do Portal (**link** "Idiomas" à direita da tela).

f. Para que lhes seja concedido desconto total na taxa de inscrição nos EPLE, os cadetes do 3º e 4º ano da AMAN, os tenentes alunos do 3º e 4º ano do IME e alunos dos cursos de formação de militares de carreira de Of/Sgt deverão se inscrever no Portal de Educação do Exército. Feito isto, a AMAN, o IME e demais estabelecimentos de ensino de formação de Of/Sgt de carreira deverão remeter uma lista consolidada à Secretaria de Alunos da Divisão de Ensino do CEP/FDC, conforme data prevista no calendário anual, constando os nomes desses candidatos.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 010-DCT, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fixa o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx) em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único, do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, em conformidade com a Portaria nº 046-DCT, de 29 de outubro de 2008, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército - IRISM/CIGEx (IR 80-16), resolve:

Art. 1º Fixar as datas limites abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "A" às IR 80-16) para 2012:

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS LIMITES	
			Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas	Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto
1	Candidato	Entrada na OM de origem do requerimento e da documentação dos subtenentes e sargentos de carreira da QMS Topografia, da ativa, relativos ao processo de seleção dos seguintes cursos e especialização.	até 31 MAR 11	até 25 NOV 11
2	OM do Candidato	Entrada dos requerimentos nos comandos militares de área (C Mil A) e órgãos de direção setorial (ODS).	até 15 ABR 11	até 7 DEZ 11
3		Remessa da Ficha de Informação do Candidato (FIC) para o CIGEx.		
4	C Mil A e ODS	Entrada no Departamento-Geral de Pessoal (DGP) dos requerimentos dos militares voluntários aos cursos.	até 6 MAIO 11	até 6 JAN 12
5	DGP	Análise dos requerimentos e verificação da necessidade de militares compulsados.	até 7 JUN 11	até 7 FEV 12
6	DGP	Solicitação aos C Mil A e ODS, em caráter de urgência, da indicação dos militares à matrícula compulsória, quando for o caso.	até 21 JUN 11	até 23 FEV 12
7	C Mil A e ODS	Entrada no DGP, em caráter de urgência, da relação dos militares indicados à matrícula compulsória, quando for o caso.	até 7 JUL 11	até 7 MAR 12
8	DGP	Remessa à Diretoria do Serviço Geográfico (DSG) da relação dos candidatos julgados aptos, no caso de haver mais candidatos que vagas, quando for o caso.	até 21 JUL 11	até 21 MAR 12

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS LIMITES	
			Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas	Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto
9	DSG	Remessa ao DGP da relação dos candidatos julgados aptos em ordem de prioridade.	até 29 JUL 11	até 30 MAR 12
10	DGP	Seleção dos militares indicados à matrícula.	até 31 AGO 11	até 30 ABR 12
11		Publicação da relação dos militares selecionados para a matrícula.	até 15 SET 11	até 15 MAIO 12
12		Publicação da autorização para deslocamento dos militares relacionados para matrícula nos cursos.	até 30 SET 11	Até 31 MAIO 12
13	Militares selecionados	Apresentação no CIGEx	22 FEV 12	18 JUL 12
14	CIGEx	Matrícula dos militares selecionados	23 a 24 FEV 12	19 a 20 JUL 12
15		Data da Aula Inaugural	27 FEV 12	23 JUL 12
16		Período letivo	27 FEV 12 a 29 JUN 12	23 JUL 12 a 23 NOV 12

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-SG/3.3, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

DOBRADO MILITAR - Autorização.

O Centro de Documentação do Exército recebeu para fins de homologação e arquivo de partituras, os seguintes Dobrados:

DOBRADO	AUTOR(ES)
GENERAL JABORANDY	3º SGT DERIVAL GOMES DO NASCIMENTO
GENERAL DÉCIO DOS SANTOS BRASIL	CB JAYSON ESPÍNDULA MACHADO
COMANDANTE MATTOS	S TEN WLADIMIR GERALDO DE CARVALHO
COMANDANTE MONTEIRO DE CASTRO	3º SGT GEAZI VIANA DE OLIVEIRA
TEN CEL DENILSON SANTOS LEITÃO	3º SGT MARCOS PAULO DA SILVA
TEN CEL SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO	CAP ALBERTO THADEU CUSTÓDIO

A partir desta publicação poderão ser executados por todas as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro.

As partituras destas composições se encontram arquivadas naquele Centro, mediante solicitação, serão remetidas para as bandas e fanfarras de acordo com as suas necessidades e conveniências.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Exoneração de oficial-general

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, no âmbito do Comando do Exército, a partir de 15 de março de 2011, o General-de-Brigada Engenheiro Militar MARCONI DOS REIS BEZERRA do cargo de Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 50, de 15 MAR 11 - Seção 2).

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Transferência para a Reserva Remunerada de oficial-general

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso V e § 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, para a Reserva Remunerada, a partir de 15 de março de 2011, o General-de-Brigada Engenheiro Militar MARCONI DOS REIS BEZERRA, do Comando do Exército.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 50, de 15 MAR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 383-MD, DE 4 DE MARÇO DE 2011.

Alteração de portaria

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

ALTERAR,

na Portaria nº 90-MD, de 17 de janeiro de 2011, publicada na Seção 2, do DOU nº 12, de 18 de janeiro de 2011, o posto dos militares abaixo relacionados:

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

DO COMANDO DO EXÉRCITO

- "Cap LUCIANO CARDOSO RODRIGUES" para "Maj LUCIANO CARDOSO RODRIGUES"
- "1º Ten ANTÔNIO GONÇALVES JUNIOR" para "Cap ANTÔNIO GONÇALVES JUNIOR"
- "1º Ten MARCUS CESAR ALVES RIBEIRO" para "Cap MARCUS CESAR ALVES RIBEIRO"

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 46, de 9 MAR 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 083, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispensa e designação de instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas do Exército de **El Salvador**.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 - DISPENSAR,

da função de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, com sede em **San Salvador**, República de **El Salvador**, o Ten Cel Int ROBERTO CARLOS MOREIRA SILVA, a partir de 1º de março de 2012.

2 - DESIGNAR,

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Int ARMANDO MACHADO DE SOUSA, da AMAN, a partir de 1º de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM IRANO CURVELLO LEITE, da D Mat, para frequentar o Curso Avançado de Comprador Internacional, nas cidades de **Dayton** e **Washington**, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 31 de maio de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para integrar o comitê **ad hoc** em Ciência e Tecnologia da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA), a ser realizada na cidade de **Miami**, Estados Unidos da América, no período de 28 de março a 1º de abril de 2011:

- Ten Cel Inf FÚLVIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ, do EME;
- Ten Cel Inf REGINALDO VIEIRA DE ABREU, do COTER;
- Ten Cel QEM WLADIMIR DA SILVA MEYER, do CIGEx; e
- Maj QEM CARLO KLEBER DA SILVA RODRIGUES, do CDS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf NILTON DINIZ RODRIGUES, do CCOMSEx, para acompanhar o Comandante do Exército em visita oficial à cidade de **Jakarta**, República da Indonésia, no período de 22 a 25 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Com JACY BARBOSA JUNIOR, do Cmdo 11ª Bda Inf GLO, para frequentar o **Joint Command and Staff Program**, no **Canadian Forces College**, em **Toronto, Ontario**, Canadá, com duração aproximada de 11 (onze) meses e início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, do DCT, para participar do voo de apoio à Operação Antártica XXIX, a ser realizado no período de 21 a 27 de março de 2011, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 142-A, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art VALÉRIO LUIZ LANGE, do 6º GLMF/CIF, para participar da Conferência Internacional sobre o Futuro da Artilharia, a ser realizada na cidade de Londres, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no dia 23 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 148, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Designação sem efeito para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Cav EMERSON LUIS DE ARAÚJO PÂNGARO, da D Mat, para frequentar o Curso Avançado de Comprador Internacional (Atv V11/171), em **Dayton, Ohio**, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de março a 21 de abril de 2011, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 089, de 8 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 149, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf RODRIGO CARVALHO ZILVES, do 11º BI Mth, e o 1º Sgt Eng SAMUEL SOUZA AMARAL, da Cia Cmdo 9ª RM, para participar do estágio **Specialized English Language** e, em prosseguimento, frequentar o Curso de **Sergeant Major** (Atv V11/039 e V11/040), a serem realizados na Base Aérea de **Lackland**, em **San Antonio**, e no **Fort Bliss**, em **El Paso**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 14 (quatorze) meses e início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 150, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav EMERSON LUIS DE ARAÚJO PÂNGARO, da D Mat, para frequentar o Curso Avançado de Comprador Internacional, nas cidades de **Dayton** e **Washington**, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de março a 28 de abril de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 153, DE 9 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) o Cel Cav DIDIO PEREIRA DE CAMPOS.

PORTARIA Nº 155, DE 9 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante do MHEX/FC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Art JEFFERSON LAGES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme Decreto nº 7.424, de 05 de janeiro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM) os militares abaixo relacionados:

- Cel Com CLAYTON SILVA DA FONTOURA;
- Maj Inf CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA;
- S Ten Com EDSON ROBERTO IZIDRO CAMPOS;
- S Ten Com ADROALDO JOSÉ PICCOLI;
- S Ten Art JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS;
- 1º Sgt Art ANTONIO AUGUSTO DUARDES DORNELES; e
- 1º Sgt Com WALLACE DE FREITAS TEIXEIRA.

Em consequência, os referidos militares deixam de exercer comissão no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme Decreto nº 7.424, de 05 de janeiro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Brasília-DF) os militares abaixo relacionados:

- Cel QEM CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA;

- Maj Com FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ;
- Maj Inf LUIZ EDUARDO TOLEDO LEAL;
- Maj QCO JOÃO VALDEMIR DORNELES DE LIMA;
- S Ten Com JOSENILDO FERREIRA DE MELO;
- S Ten Com ERNANI FERREIRA;
- S Ten Eng MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS;
- 1º Sgt Art ANTONIO CARLOS MONTEIRO;
- 1º Sgt Cav CÉSAR AUGUSTO VARELA; e
- 1º Sgt Cav LUCIANO DIAS LEAL.

Em consequência, os referidos militares deixam de exercer comissão no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PORTARIA Nº 160, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e conforme Decreto nº 7.424, de 5 de janeiro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho-RO) os militares abaixo relacionados:

- Ten Cel Eng CARLOS MARCELO COUTO RODRIGUES;
- Cap MB CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO;
- S Ten Com SÉRGIO CORDEIRO DA SILVA;
- 1º Sgt Com DANIELSON CAMPOS DOS SANTOS; e
- 1º Sgt Art EUSTÁQUIO RODRIGUES.

Em consequência, os referidos militares deixam de exercer comissão no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PORTARIA Nº 161, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o 2º Ten QAO DENILSON LOPES DILÉLIO .

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Art JOÃO CHALELLA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 163, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), efetuada por meio da Portaria nº 712, de 12 de agosto de 2010, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 155, seção 2, de 13 de agosto de 2010, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cel Eng ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO.

PORTARIA Nº 164, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Dispensa de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e consoante a determinação contida na Diretriz Ministerial nº 001/2011, de 14 de janeiro de 2011, do Sr Ministro de Estado da Defesa, resolve

DISPENSAR,

a contar de 3 de março de 2011, o General-de-Divisão OSWALDO DE JESUS FERREIRA, Comandante da 1ª Divisão de Exército, de exercer as atribuições de Comandante das Forças Militares Federais empenhadas no apoio aos órgãos da Defesa Civil atuantes no Estado do Rio de Janeiro, nos trabalhos emergenciais nos municípios de Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo, atingidos por enchentes e deslizamentos de terras ocorridos no período de 10 a 16 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº 165, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA ARGENTINA

Coronel RICARDO MARTIN JAUREGUIBERRY

REPÚBLICA DO CHILE

Suboficial JORGE ANTONIO RODRIGUEZ MARTÍNEZ

REINO DA ESPANHA

Coronel JUAN FRANCISCO FEAL VAZQUEZ

REPÚBLICA FRANCESA

Primeiro-Sargento OLIVIA PIMPÃO BABIN

REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA

Coronel WILLIE GEORGE STEVENSON DOBSON

Primeiro-Sargento ALLAN DAVID THOMAS

REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRÃ

Coronel JAVAD FORGHANI MAHBUB ABAD

REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO

General-de-Brigada MAZHAR HUSSAIN

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

General-de-Brigada RODRIGO HERRERA HUIZAR

Primeiro-Sargento ELEAZAR PORFIRIO RUIZ MONTIEL

REINO DA SUÉCIA

Tenente-Coronel CHRISTER HUGO HENNING OLSSON

REINO DA TAILÂNDIA

Coronel NATEE WONGISSARES

REPÚBLICA DA TURQUIA

Coronel EKREM ÇAKIR

PORTARIA Nº 166, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Senhor Zaqueu Francisco do Nascimento.

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), efetuada por meio da Portaria nº 980, de 8 de outubro de 2010, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 195, seção 2, de 11 de outubro de 2010, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ten Cel Inf CLÁUDIO TAVARES CASALI.

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete no Centro de Comunicação Social do Exército (CODOM 01545-3) os militares baixo relacionados

- Cel Inf CARLOS SERGIO ALBINO DE MORAIS; e
- Ten Cel Inf CRISTIANO PINTO SAMPAIO.

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF) o Ten Cel Inf CRISTIANO PINTO SAMPAIO.

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Exoneração e nomeação de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do

Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, e no § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 21, de 27 de janeiro de 2009, resolve:

1 - EXONERAR

o General-de-Divisão JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, da função de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE); e

2 - NOMEAR

o General-de-Brigada WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, para a função de membro do Conselho de Administração da FHE.

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Capitão QAO (028606311-0) ÉLIO DO NASCIMENTO DA LUZ, por haver completado, em 25 de junho de 2010, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Dispensa e designação de membro do Grupo de Trabalho TOCANTINS

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a Portaria nº 567/MD, de 29 de abril de 2009, alterada pela Portaria nº 993/MD, de 10 de julho de 2009, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cel FABIANO SOUTO MARTINS, do Gabinete do Comandante do Exército, da função de Chefe do Escritório de Apoio do Grupo de Trabalho TOCANTINS; e

2 - DESIGNAR

o Cel WALLACE VIANNA MARTINS JUNIOR, da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, para a função de Chefe do Escritório de Apoio do Grupo de Trabalho TOCANTINS.

PORTARIA Nº 178, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Designação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

DESIGNAR

o General-de-Divisão ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO, Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército, para responder pelo cargo de Comandante Militar do Sudeste, no período de 16 a 30 de março de 2011.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 19-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 11 de janeiro de 2011, a 1º Ten QCO (062396844-3) SABRINA DOMINIQUE DIAS MANCIO CALDAS DA SILVA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 20-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 23 de agosto de 2010, a 1º Ten QCO (062396594-4) JUSSARA DE LIMA RODRIGUES DE ANGELI, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 21-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 5 de novembro de 2010, o 1º Ten Art (010008435-9) JOÃO PAULO MALINOWSKI TIZOTI, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 22-DGP/DSM, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115, letra a) do § 1º art. 116 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e a alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, e art. 5º da Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 23 de agosto de 2010, o Cap QCO (019603383-1) JOEL LEAL DO ROSÁRIO JÚNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	020104163-9	OMAR TUMAS	Gab Cmt Ex
Maj QEM	019475543-5	MARCELLO DA COSTA VIEIRA	DOC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	013149914-7	AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA	31º BI Mtz
1º Ten OTT	082851744-1	ANA CLÁUDIA SOARES NERY	41º CT
1º Ten Int	010036245-8	DIEGO NUNES DANTAS	Comdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten QAO	090662373-1	LEONARDO TEIXEIRA LAGE	Comdo 9ª RM
1º Ten QCO	062403934-3	MAURICIO LEITE CUNHA	H Ge Belém
1º Ten OCT	120192755-3	THIAGO SOUZA GARCIA	Cia Comdo CMA
2º Ten ODT	120240925-4	MARIANA BARBOSA ALCÂNTARA	Comdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten ODT	120103185-1	RICARDO VIEIRA CAMARGO	Comdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Com	049875383-9	CARLOS OBERTO PEREIRA LIMA	38º BI
S Ten Com	018323503-5	GILSON ALEXANDRE CHAGAS	Cia Comdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten Com	031281463-5	JOSÉ IRAMI RODRIGUES DA SILVA	62º BI
S Ten Cav	030992304-3	JÚLIO VANDERLEI DE BARCELLOS SAINZ	Cia Comdo CMA
1º Sgt Mus	031259903-8	AMARILDO DUARTE DIOGO	Cia Comdo CMA
1º Sgt Inf	019486053-2	ITAMAR DE SOUZA RODRIGUES	61º BIS
2º Sgt Mnt Com	011356784-6	ANDERSON ARGOLO DA SILVA	2º CTA
2º Sgt Com	043495174-5	ANTONIO AUGUSTO TOMASCO PEREIRA JUNIOR	61º BIS
2º Sgt MB	013070524-7	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	61º BIS
2º Sgt Inf	043416314-3	MARCOS AURELIO PARENTE DA SILVA	5º BIL
2º Sgt Mus	036842163-2	NEI LIMA DAS NEVES	Cia Comdo CMA
3º Sgt Inf	040000115-2	CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	14º BI Mtz
3º Sgt Inf	043543524-3	LEIDINO CORDEIRO PINTO	36º BI Mtz
3º Sgt Com	043541714-2	MÁRIO ANTÔNIO COSTA SOUZA	21º CT
3º Sgt Com	062394004-6	PAULO DÓREA MACHADO	17º Pel Com SI
3º Sgt Com	040002785-0	RALPH GUEDES COELHO	23ª Cia Com SI
3º Sgt Mus	093813214-9	SIDNEY GONÇALVES DA SILVA	2º BIS
Sd PM/RO	752390	ANTÔNIO GOMES PANTOJA	Comdo Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	023241513-3	CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA	Comdo 12ª RM
1º Ten QCO	033240074-6	FÁBIO LEANDRO SARTORI DUTRA	Comdo 12ª RM
1º Ten OCT	082839514-5	WILLIAM DOWBENCA	8º BE Cnst
2º Ten QAO	090610252-0	MARCOS ANTONIO TAVEIRA SZLACHTA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Sau	031265003-9	AMÁLIO ANTONIO FREITAS BALSAMO	H Gu Santa Maria
S Ten Inf	041979094-4	KELSO COLNAGO DOS SANTOS	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	018518203-7	DENILSON LIMA DA SILVA	4º CTA
1º Sgt Inf	072484244-8	DJALMA MARTINS	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	042016824-7	FLAVIO VICENTE PEREIRA	CECMA
2º Sgt Int	031853744-6	LUÍS FERNANDO GEWEHR PINHEIRO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Eng	040030485-3	DANIEL GONZÁLEZ	9º BE Cnst
3º Sgt STT	120008585-8	EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA	1ª Cia Com SI
3º Sgt Topo	010073435-9	FÁBIO HENRIQUE SANTOS DO VALE	4ª DL
3º Sgt Mus	062361984-8	HELDIMAR FONSECA MONTEIRO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Mus	052068994-4	OSMARIO CARVALHO NETO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Int	010019025-5	RAFAEL LOPES	1ª Cia Com SI

PORTARIA Nº 068-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	023121793-6	ANTONIO CARLOS SILVA DE PAULA	Cmdo 12ª RM
Cap Inf	112701234-0	ANDRE DA SILVA CARDOSO	1º BIS
S Ten Inf	049875473-8	FRANCISCO EDSON PORTACIO DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043441304-3	ALTAIR DOS SANTOS	22º BI
2º Sgt Sau	013070084-2	JOÃO BÔSCO GUERRA DOS SANTOS	H Ge Belém
2º Sgt Inf	102886794-1	VITOR PAULO MERCADO RIBEIRO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	011559193-5	EVANDRO LUIS XAVIER DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª RM

PORTARIA Nº 069-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062439364-1	ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO	9 MAR 11	CCOPAB
Cap Inf	013149914-7	AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA	22 FEV 10	31º BI Mtz
Cap Com	021647394-2	JULIANO BRONZON DAMIAN	23 FEV 09	CPOR/PA
Cap Int	011480674-8	MAURÍCIO GRÖHS	6 FEV 06	CRO/3
Cap QCO	013159084-6	PAULO ROGÉRIO MIORIN	9 MAR 11	H Gu Florianópolis

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	049880103-4	RENATO NEVES WASZAK	6 FEV 06	5º R C Mec
Cap Int	013148184-8	TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22 FEV 10	CI Pqdt GPB
Cap Com	013150774-1	VANER ODA DE OLIVEIRA MORAES	22 FEV 10	2º B Av Ex
1º Ten Art	013174784-2	EVERTON ELÓI GOMES	14 FEV 11	2º GAC L
1º Ten Inf	013178914-1	FERNANDO CAVALCANTE HOLANDA	14 FEV 11	2º B Fron
1º Ten Int	019633323-1	FERNANDO HENRIQUE MAURICIO	14 FEV 11	Cmdo CML
1º Ten Int	013174064-9	FLÁVIO FRANCISCO DE ASSIS	14 FEV 11	1ª Cia Inf
1º Ten Inf	011238034-0	GABRIEL SOUZA GUINA GARCIA	14 FEV 11	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten Int	013173414-7	JOÃO PAULO GURGEL BEZERRA	14 FEV 11	B DOMPSA
1º Ten Inf	013179584-1	JOSÉ WELLITON SOARES ROCHA	14 FEV 11	33º BI Mtz
1º Ten Eng	072511784-0	MARCELO ANDRÉ BARROS DE SA	14 FEV 11	3º BEC
1º Ten Com	011240464-5	MARCOS VINÍCIUS PAIVA ANTÃO	14 FEV 11	3º B Com
1º Ten Int	072548164-2	NILSON PEREIRA MATIAS	14 FEV 11	7º D Sup
1º Ten Int	013179124-6	PAULO VICTOR DE ALMEIDA XAVIER	14 FEV 11	10º D Sup
1º Ten Inf	113860514-0	RODRIGO MENDES RÉGUA BARCELOS	14 FEV 11	23º BC
1º Ten Inf	013174604-2	TADEU SILVA AVILA	14 FEV 11	25º BI Pqdt
1º Ten Int	013179004-0	TIAGO PEDREIRO DE LIMA	14 FEV 11	H Mil A Recife
2º Sgt Com	043461904-5	ADRIANO LIMA FERNANDES	31 JAN 07	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Com	043520354-2	ALEX COSTA MORAES	26 JAN 11	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Com	043520384-9	ALEXANDRE PEIXOTO GUIMARÃES	26 JAN 11	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Com	043520434-2	ALVARO JOSÉ SOUZA LOURENÇO	26 JAN 11	B Es Com
2º Sgt Inf	102858524-6	ANDRÉ LUIS VIEIRA FERNANDES	31 JAN 07	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Art	043515534-6	CLEBER RODRIGO DE SOUZA	26 JAN 11	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt Int	013184954-9	CLEMILTON DE SOUSA SILVA	26 JAN 11	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Cav	043506334-2	DANIEL EDUARDO SARMENTO LOPES	3 FEV 10	4º Esqd C Mec
2º Sgt Art	043476814-9	DANIEL MARTINS FARIAS	30 JAN 08	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	043515844-9	GILSNERI JOUBERT BRANCO PAZ	26 JAN 11	EsSA
2º Sgt Av Mnt	124038494-9	HILQUIAS TRINDADE OLIVEIRA	26 JAN 11	4º B Av Ex
2º Sgt Sau	013186514-9	IVANILDO VICENTE DE SOUZA FILHO	29 JUL 09	10º R C Mec
2º Sgt MB	011285314-8	KLEBER LEONEZ PINHEIRO	10 FEV 05	30º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	013187744-1	LEONARDO SIENRA MARTINS	11 MAR 09	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013196684-8	LUCIANO PEREIRA PUIATTI	28 JUL 10	21º CT
2º Sgt Int	031853744-6	LUÍS FERNANDO GEWEHR PINHEIRO	3 JUL 02	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Sau	013143904-4	MAICON CARLOS OLIVEIRA	3 FEV 10	EsSA
2º Sgt Art	043519984-9	MARCELO COUTINHO DA SILVA	26 JAN 11	21º GAC
2º Sgt Sau	013186054-6	MARCUS AURÉLIO COUTO	26 JAN 11	EsSA
2º Sgt MB	013187224-4	MATEUS BALZANELLI SOUSA	26 JAN 11	28º BIL
2º Sgt Cav	043538924-2	PAULO DORVAL DO AMARAL BORGES	29 JUL 09	20º RCB
2º Sgt Sau	013144294-9	PAULO SOUZA BEZERRA	3 FEV 10	H Mil A Recife
2º Sgt Sau	013186174-2	RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA JÚNIOR	26 JAN 11	61º BIS
2º Sgt Eng	043522454-8	ROBERTO DE JESUS DOREA	26 JAN 11	18º B Log
2º Sgt Inf	043514924-0	RODRIGO CEZAR OLIVEIRA	26 JAN 11	32º BI Mtz
2º Sgt Art	043520174-4	RÔMULO MARQUES FONTOURA	26 JAN 11	9ª Bia AAe (Es)
2º Sgt Inf	043431814-3	SILNEY SILVA DE JESUS	26 JAN 11	61º BIS
2º Sgt Eng	043522584-2	WELSON BEZERRA MENDES	26 JAN 11	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Eng	043508574-1	WENDERSON FOGAÇA FANTOURA	13 MAIO 09	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
3º Sgt Mus	113822334-0	CÍCERO GOMES DA SILVA	8 MAR 04	36º BI Mtz
3º Sgt Art	040011035-9	DENNER DA SILVA GOMES	26 JAN 11	CPOR/RJ
3º Sgt Com	040082815-8	EMERSON SANCHOTENE OCAMPOS	4 MAR 11	Bia Cmdo AD/6
3º Sgt Int	013194774-9	FERNANDO ROBERTO TEIXEIRA	1º FEV 11	EsSA
3º Sgt Sau	010197985-4	HUMBERTO ESTEVAM RÉGO	26 JAN 11	61º BIS
3º Sgt Inf	040043425-4	MARCUS VINÍCIUS MIRANDA PEDROZA DA SILVA	16 FEV 11	27º BI Pqdt
3º Sgt Mus	052238704-2	OZÉIAS VIEIRA DOS SANTOS	9 MAR 05	20º BIB
3º Sgt Int	010019025-5	RAFAEL LOPES	29 JUL 09	1ª Cia Com Sl
3º Sgt Mus	113960794-7	VALMIR LIMA DOS SANTOS	30 MAIO 07	23º BC
3º Sgt Inf	040027705-9	WASHINGTON GLEYDSON DA SILVA BARROS	5 MAR 11	EsSA

PORTARIA Nº 070-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	019550673-8	CARLOS MAGNO CAPRANICO CORRÊA	16 JAN 11	EsPCEX
Ten Cel QEM	019363903-6	LUIS GUSTAVO VARGES RESENDE	9 FEV 11	CITEx
Ten Cel QEM	019364103-2	WLADIMIR DA SILVA MEYER	9 FEV 11	CIGEx
Maj Com	097060943-4	ALESSANDRO MACHADO PADILHA	12 FEV 11	CCOMGEx
Maj Inf	020389624-6	ALEXANDRE DE CASTRO GOYANNA	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	018778733-8	ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA	12 FEV 11	5º GAC AP
Maj Eng	020389704-6	ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA	12 FEV 11	ECEME
Maj Cav	020389904-2	ANDRÉ CRIVANO ESPINHA	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	036687513-6	ANDRÉ DE MIRAPALHETA ROSENHEIN	12 FEV 11	12º GAC
Maj Inf	085809493-1	ANDRÉ FERREIRA GONÇALVES	20 FEV 11	C Fron Rondônia/6º BIS
Maj Cav	018660573-9	ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	105154473-0	ANTONIO AIRTON ROCHA PONTES	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	020390544-3	EDUARDO BORBA NEVES	12 FEV 11	5º GAC AP
Maj Eng	127471043-1	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA BASTOS	12 FEV 11	ECEME
Maj Cav	030869704-4	ELVIO DE DEUS GULART	12 FEV 11	HFA
Maj Eng	018768473-3	EMERSON DA SILVA MORAES	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	018761673-5	ÉRICK VAZ DE CASTRO	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	118277743-1	FERNANDO CESAR DE SIQUEIRA MARQUES	12 FEV 11	ECEME
Maj QMB	101006934-0	FILIPE CARVALHO BRASIL	12 FEV 11	Pq R Mnt/7
Maj Int	019425353-0	IOSEF AREAS FORMA	13 FEV 10	CCIEEx
Maj Com	020391294-4	JACKSON THEIN DE SOUZA WONG	12 FEV 11	Cmdo CMNE
Maj Inf	020391324-9	JAQUES FLÓRIO SIMPLICIO	12 FEV 11	Cia Cmdo CMS
Maj Art	118287173-9	JOÃO GUSTAVO BARBOSA DE ALBUQUERQUE	12 FEV 11	ECEME
Maj Com	020391724-0	JULIO CESAR BRASIL	12 FEV 11	ECEME
Maj Com	020391824-8	LEONARDO BAPTISTA SILVA PEREIRA	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	018745643-9	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS LIMA	16 FEV 08	CDS
Maj Art	020099904-3	MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	020392714-0	MARIO DE CARVALHO NETO	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	019457243-4	NEWTON CABRAL DE ALBUQUERQUE	12 FEV 11	15ª CSM
Maj Inf	020392904-7	OLAVO LISBOA KRUCHAK	12 FEV 11	DCT
Maj Art	030953824-7	PAULO ROBERTO PINHEIRO JACOBSEN	15 FEV 11	7º GAC
Maj Cav	030934474-5	PAULO UBIRAJARA MENDES	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	018493073-3	RENATO JOSÉ CORREA	12 FEV 11	19ª CSM
Maj QMB	127470563-9	RENATO LIMA DOS SANTOS	12 FEV 11	Pq R Mnt/12
Maj Art	020393134-0	RICARDO ALVES PEREIRA	14 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020393334-6	ROGERIO CUNHA RABELO	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	049889093-8	RUI MARTINS DA MOTA	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	018661413-7	SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR	12 FEV 11	Cmdo CML
Maj Cav	020393434-4	SANDRO DE ALMEIDA	12 FEV 11	EsPCEX
Maj Cav	067373413-3	STEFANO MARANHÃO FAGUNDES	16 JAN 11	13º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	030924004-2	TÚLIO ENDRES DA SILVA GOMES	12 FEV 11	ECEME
Maj Cav	118049873-3	VICENTE DE PAULA FILHO	12 FEV 11	16ª CSM
Cap QCO	041972534-6	CHARLES MOREIRA LIMA	29 JAN 11	CMJF
Cap QCO	036550323-4	MARCEL FRANCISCO DE SOUZA MOTA	10 DEZ 10	Gab Cmt Ex
1º Ten QCO	072507784-6	GENILSON XAVIER DA SILVA	29 JAN 11	CCIEEx
1º Ten QCO	019559643-2	SÉRGIO LUÍS DE SOUZA	29 JAN 11	DCT
1º Ten QCO	041976934-4	TOMÉ DE SOUZA	29 JAN 11	DGP
S Ten Com	041978254-5	ALCIOMAR DOMINGOS BONA	29 JAN 11	4º B Com
S Ten Com	041972354-9	ANSELMO DA SILVA RIBEIRO	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	013451072-6	IVALDO DELABIO FERRAZ	13 FEV 05	22º BI
S Ten Inf	025401973-0	JOÃO LUIS MANTELATO	25 MAR 10	EsPCEEx
S Ten Inf	041978934-2	JOÃO MARCELO DE CAMARGO MOTA	29 JAN 11	EASA
S Ten Inf	101044354-5	JOSÉ HUMBERTO GUEDES DE LIRA	29 JAN 11	D A Prom
S Ten Com	041976664-7	MARCIO ALVES GODINHO	29 JAN 11	52º CT
S Ten Eng	105191403-2	PATRICIO DA SILVEIRA COSTA	19 FEV 08	15ª CSM
S Ten Sau	019253003-8	RICARDO FELIPPE PERES	27 JAN 04	HCE
S Ten Inf	101044674-6	ROGÉRIO MOREIRA DE ANDRADE	29 JAN 11	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	041972184-0	ABDOM VAZ DE AGUIAR	29 JAN 11	PMB
1º Sgt Inf	018494413-0	ADALBERTO CASTRO DE MOURA	29 JAN 11	DGP
1º Sgt Inf	072508874-4	ALBINO LEOPOLDINO DE ANDRADE	29 JAN 11	H Gu Santa Maria
1º Sgt Topo	018617913-1	ALEXANDER BATISTA SIQUEIRA	29 JAN 11	5ª DL
1º Sgt Art	020428024-2	ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS	26 JAN 11	7º GAC
1º Sgt Com	052066234-7	ANTONIO CARLOS BUENO SOARES	29 JAN 11	3º B Com
1º Sgt Art	041996254-3	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	29 JAN 11	Cia Cmdo CMO
1º Sgt MB	019559903-0	CARLAINY DE CASTRO PAIVA	30 JAN 10	DC Mun
1º Sgt MB	059000063-4	CARLOS ANDRE MARQUES SCHULZE	31 JAN 11	15º B Log
1º Sgt Inf	041972524-7	CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO	29 JAN 11	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Mnt Com	019557293-8	CESAR DA CONCEIÇÃO CONDE	29 JAN 11	4º B Log
1º Sgt Inf	072459164-9	CLÁUDIO ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS	15 FEV 09	H Mil A Recife
1º Sgt Sau	031776704-4	CLEBER GARCIA DE ABREU	29 JAN 11	H Gu Santiago
1º Sgt Com	042027504-2	DIONISIO ADÁRCIO RAMOS	29 JAN 11	EME
1º Sgt Inf	047853953-9	EDIVAR GERALDO GUIMARAES	17 JAN 11	13º BIB
1º Sgt MB	019557513-9	EDSON BEZERRA CARDOZO	29 JAN 11	Pq R Mnt/1
1º Sgt Art	059093033-5	ELCIO DE PAULA COELHO	30 JAN 06	2º GAAAE
1º Sgt Cav	042021024-7	EMERSON ANDREI BRUM DE OLIVEIRA	29 JAN 11	4º RCB
1º Sgt Cav	052134374-9	EMIR BOARETTO	29 JAN 11	5ª Cia Intlg
1º Sgt Com	030989804-7	ERNESTO JOSÉ DE CARVALHO MOURA	29 JAN 11	25º BC
1º Sgt Inf	101044154-9	FRANCISCO MILTON DE FREITAS JÚNIOR	29 JAN 11	5º CTA
1º Sgt Eng	041991934-5	FRANCISCO TÁRCIO DE JESUS CALDERARO	29 JAN 11	DOC
1º Sgt Eng	041972994-2	HENRIQUE EDUARDO DE MOURA	29 JAN 11	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Sau	019638873-0	IVAIR AURÉLIO PAULINO	29 JAN 11	D Sau
1º Sgt Int	062306984-6	JAILSON ADRIÃO DUARTE	29 JAN 11	14º B Log
1º Sgt Com	041996634-6	JAILTON PACHECO SERAFIM	29 JAN 11	4º B Com
1º Sgt Eng	041978954-0	JORGE EDUARDO PIRES MARTINS	29 JAN 11	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Av Mnt	019558183-0	JORGE LUIS WENCESLAU FERREIRA	29 JAN 11	4º B Av Ex
1º Sgt MB	020424464-4	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	26 JAN 11	Pq R Mnt/7
1º Sgt Eng	041979074-6	JOSEVAN CLEMENTINO DE MOURA SANTOS	29 JAN 11	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	047829843-3	JUVENAL ROSA BATISTA JUNIOR	29 JAN 11	6º BIL
1º Sgt MB	019558453-7	LINDOLFO DE ARAUJO SOUSA FILHO	29 JAN 11	15º B Log
1º Sgt MB	019553713-9	LUCIANO JESUS DE ALMEIDA	30 JAN 10	25º B Log (Es)
1º Sgt Com	041996884-7	LUÍS MADALOSSO HEINA	29 JAN 11	11ª Cia Com Mec
1º Sgt MB	019558683-9	MARCELLO CUNHA DE SANTANA	29 JAN 11	6º D Sup
1º Sgt Art	019556753-2	MARCELO MARTINS MENEZES	31 MAR 10	HCE
1º Sgt Cav	033621143-8	MARCO ANTONIO PINTO MACHADO	29 JAN 11	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	041979274-2	MARCO AURÉLIO GONÇALVES FRANCO	29 JAN 11	1ª ICFEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	041975074-0	MARCOS ANDRÉ DE SOUSA MELO	29 JAN 11	1ª Bia AAe
1º Sgt Cav	031769124-4	MARIO SOLANO FERREIRA DA SILVEIRA	29 JAN 11	3º RCG
1º Sgt Inf	041973584-0	MAURICIO MACEDO DE ALMEIDA	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	031785564-1	NILTON ARLEN VAHL	29 JAN 11	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	041994874-0	PAULO RICARDO VENES KAUS	29 JAN 11	12º GAC
1º Sgt Art	020384324-8	PAULO RODRIGUES DA SILVA	4 FEV 08	2º GAC L
1º Sgt Sau	019681593-0	RICARDO RAFAEL MONTE	14 FEV 09	H Ge Fortaleza
1º Sgt Mnt Com	052133924-2	ROGÉRIO CRUZ PEREIRA	29 JAN 11	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Mnt Com	019559553-3	ROGÉRIO GRACILIANO MEIRELES NUNES	29 JAN 11	4º B Log
1º Sgt Com	041993034-2	RUPSTER DOS SANTOS DA SILVA	29 JAN 11	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Int	118022323-0	SANDRO MONTEREI VILLA JUNIOR	29 JAN 11	HFA
1º Sgt Com	031843194-7	SANI MARTIN SOARES VIEIRA	30 JAN 11	61º BIS
1º Sgt Mnt Com	052099734-7	VALDIR ANTONIO BERTUOL	9 AGO 09	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Art	020384384-2	VALMIR LUIZ DA SILVA	29 JAN 08	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Inf	041994954-0	VANDERLI PLAUTZ	26 JUL 09	CMSM
1º Sgt Inf	031762544-0	VITÉLIO OLIARI	29 JAN 11	7º BIB
1º Sgt Inf	112690404-2	WESLEY DE SOUSA GOMES	29 JAN 11	GSI/PR
2º Sgt Art	043440354-9	ALEXSANDRO PATRICIO DOS SANTOS	31 JAN 11	5ª Cia Intlg
2º Sgt Int	019644413-7	ANTONIO CARLOS PIMENTA DOS SANTOS	29 JAN 11	18º B Log
2º Sgt Sau	031759754-0	GUILHERME SALOMÃO EBERHARDT	29 JAN 11	H Ge Belém
2º Sgt Mus	112666604-7	JARDERSON DE ARAÚJO E SILVA	25 JAN 11	1º RCG
2º Sgt Cav	042044114-9	MARCELO DE OLIVEIRA	26 JUL 10	14º R C Mec
2º Sgt Mus	112664744-3	PAULO ROBERTO DE SOUSA	27 SET 10	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	127572173-4	RAIMUNDO NONATO BASTOS	4 OUT 10	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	019580773-0	ADENILSON GOMES DA SILVA	30 JAN 10	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt QE	041988724-5	AIRTON SOARES CASSIMIRO	29 JAN 11	CMJF
3º Sgt QE	112691794-5	ALCI FERREIRA DA CRUZ	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	127586023-5	EDSON PAULO LEMOS	29 JAN 11	Pq R Mnt/12
3º Sgt QE	112693324-9	EMERSON ROBSON SOARES DIAS	29 JAN 11	DCT
3º Sgt QE	112684564-1	IVALDO PERES DOS SANTOS	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
3º Sgt Mus	112691164-1	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE OLIVEIRA	29 JAN 11	1º RCG
3º Sgt QE	041998504-9	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	29 JAN 11	11º BI Mth
3º Sgt QE	019446043-2	ISMAR RAMOS DE CRUZ	2 FEV 08	CRO/1
3º Sgt QE	101056174-2	JAMESTS RELLY TEIXEIRA RODRIGUES	29 JAN 11	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	041988834-2	LUCIANO FERREIRA CARNEIRO	29 JAN 11	CMJF
3º Sgt QE	020380034-7	LUIZ CLAUDIO MODESTO NUNES	30 JAN 10	5º BIL
3º Sgt QE	112683914-9	MARCIO DA CRUZ SOUSA	29 JAN 11	6º GLMF/CIF
3º Sgt QE	112690564-3	RILDO CESAR DE ABREU	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	031758834-1	ROBERTO CARVALHO CARNEIRO	29 JAN 11	22º GAC AP
3º Sgt QE	112687804-8	ROBSON PEREIRA	29 JAN 11	DCT
3º Sgt QE	112686004-6	ROGÉRIO DA SILVEIRA CORRÊA	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	112682394-5	ROSIVAL PEREIRA DE SOUZA	29 JAN 11	DFPC
3º Sgt QE	112716174-1	VALDENI FERREIRA RAMOS	30 JAN 10	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	031777404-0	VALMIR DA SILVEIRA COSTA	29 JAN 11	H Gu Santiago
3º Sgt QE	031776544-4	VLADIMIR CATTELAN	29 JAN 11	H Gu Santiago
Cb	099909973-2	ANTONIO DE SOUZA DA SILVA	4 FEV 07	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	052116004-4	EDSON VANDERLEIFRANCO DA SILVA	31 JAN 10	5º BEC Bld
Cb	072505534-7	FÁBIO CESÁRIO DE BARROS	29 JAN 11	CIMNC
Cb	052099294-2	VILMAR DA SILVA	18 OUT 10	13º BIB
Cb	092594384-7	ZAQUIEL CHAGAS DE SOUZA	29 JAN 11	C Fron Rondônia/6º BIS
Sd	092635184-2	JOSÉ CESAR DO CARMO	29 JAN 11	2º B Fron
TM	019527083-0	ILDO EVANGELISTA FILHO	2 FEV 08	HCE
T1	118265863-1	ANTONIO AUGUSTO CIESLAK DE OLIVEIRA	29 JAN 11	Gab Cmt Ex
T2	112684864-5	EZILEI DE SOUZA CORREIA	29 JAN 11	DOM

PORTARIA Nº 071-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	126700182-2	AIRTON GAZZANA	14 FEV 11	Cmdo 1ª Bda C Mec
Cel Cav	016621472-6	ALEXANDRE GUIMARÃES REIS	13 FEV 11	SEF
Cel Com	017927052-5	ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA	17 FEV 11	DCT
Cel Inf	117728971-5	CARLOS ALBERTO DEMETERCO	18 FEV 11	GSI/PR
Cel Eng	018931432-1	EDUARDO SANTOS BARROSO	23 FEV 11	Cmdo 2ª RM
Cel Inf	078788852-8	ERASMO DE ALBUQUERQUE SOUZA FILHO	16 FEV 11	Cmdo CMNE
Cel Eng	098467371-5	GUIOVALDO NUNES LAPORT FILHO	13 FEV 11	COLOG
Cel Inf	018932012-0	MAURO DE CASTRO ANICETO	13 FEV 11	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Cel Inf	108399422-6	PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES	13 FEV 11	EME
Cel Cav	020053433-7	RUI YUTAKA MATSUDA	13 FEV 11	Gab Cmt Ex
Cel Com	090600052-6	SAID BRANDÃO SAYD	26 FEV 11	CCOMGEx
Ten Cel Inf	022691493-5	AIRTON GIROTO	11 FEV 11	DCEM
Ten Cel Cav	022692143-5	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	22 FEV 11	EsSA
Ten Cel Inf	108222072-2	CARLOS EDUARDO GOMES DE QUEIROZ	6 FEV 11	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Ten Cel Inf	022691293-9	DENILSON SANTOS LEITÃO	6 FEV 11	Cmdo CMP
Ten Cel QEM	011158112-0	EDUARDO GURGEL GARCIA AUGUSTO	6 FEV 11	DCT
Ten Cel Int	022691053-7	JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA	20 FEV 11	11ª ICFEx
Ten Cel QMB	020136283-7	MARCOS ANTONIO GOMES PITA	14 FEV 10	DCT
Ten Cel Inf	015029202-7	PEDRO ALVES FERREIRA NETO	6 FEV 11	CMRJ
Ten Cel QMB	022691143-6	RAFAEL CARLOS DE ALMEIDA	16 FEV 11	Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	022690303-7	ROBSON DOS SANTOS CARVALHO	6 FEV 11	19ª GAC
Ten Cel Cav	022690873-9	RÔMULO JOSÉ ALCANTARA MARTINS	7 FEV 11	EME
Maj Eng	022692373-8	JOSÉ FABIANO MOTA DE AZEVÊDO	24 FEV 11	CMF
1º Ten QAO	042073123-4	EDINALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	1º FEV 11	10º D Sup
1º Ten QAO	070357603-3	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	26 JAN 11	MD
1º Ten QAO	119533812-2	JOSÉ EURICO FERREIRA DE ARAUJO	27 JAN 09	DGO
1º Ten QAO	010560383-1	LUIZ ROBERTO DE ALMEIDA CORTES	1º FEV 11	14ª CSM
1º Ten QAO	052512173-7	PLINIO ELOIR DAHMER	27 JAN 11	10ª CSM
1º Ten QAO	020118943-8	ROBERTO CARLOS DA FONSECA	1º FEV 11	EGGCF
1º Ten QAO	031184383-3	VOLNEI DALENOGARE	28 JAN 10	8ª CSM
2º Ten QAO	031286053-9	ALIPIO GUSTAVO SCHERER	26 JAN 11	7º BIB
2º Ten QAO	031253043-9	IVANOR JOSÉ CANABARRO	25 JAN 11	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Ten QAO	091961973-4	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	26 JAN 11	4º B Av Ex
2º Ten QAO	042045373-0	MARCOS DO CARMO	26 JAN 11	EsSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	031825083-4	MILTON DE CARVALHO	26 JAN 11	27º GAC
2º Ten QAO	031834913-1	REGIS ANTONIO SIMÕES CANABARRO	16 FEV 11	DCT
2º Ten QAO	010433553-4	ROBERTO PEREIRA CAVALCANTI	26 JUN 10	EME
2º Ten QAO	052533583-2	VALDIR ARLINDO COSTA	26 JAN 11	5º BEC Bld
2º Ten QAO	110802103-9	WILSON RODRIGUES LEAL	26 FEV 11	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Sau	031265003-9	AMÁLIO ANTONIO FREITAS BALSAMO	25 JAN 11	H Gu Santa Maria
S Ten Mus	011670143-4	ANTONIO DA SILVA SANTOS	1º JAN 11	1º BG
S Ten Cav	031263633-5	CLAUDIO MACHADO GULARTE	26 JAN 11	1º RCC
S Ten Int	010558583-0	EDSON PEREIRA DE SOUZA	1º FEV 11	CMM
S Ten MB	022708873-9	GIOVANE CARDOSO DE MORAES	30 JAN 11	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
S Ten Sau	031845443-6	IRINEU CUNHA DUARTE	26 JAN 11	H Gu Santa Maria
S Ten Com	031807403-6	JOSÉ RICARDO RODRIGUES	30 JAN 11	1º CTA
S Ten Com	031253333-4	LEONEL BELING	25 FEV 11	14ª CSM
S Ten Cav	031770863-4	LEONIR OSMAR HÜTHER	26 JAN 11	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
S Ten Com	110819353-1	LEONIR REINA	24 FEV 11	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
S Ten MB	011461393-8	LUIZ OTAVIO ANTHERO	22 FEV 11	SEF
S Ten Mus	011450113-3	MARÇAL ALVES ANTONIO	28 JAN 11	Gab Cmt Ex
S Ten Com	052546963-1	NILSON ANTONIO ZULIAN	26 JAN 11	H Mil A Manaus
S Ten Eng	020236633-2	SÉRGIO PRADO LEITE	26 JAN 11	5º BE Cnst
S Ten Art	031814673-5	VIVALDINO MACHADO	28 JAN 11	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Cav	019065122-4	WALDIR GONÇALVES DE FREITAS FILHO	26 JAN 11	EsEqEx
S Ten Com	101342903-8	WALDITONIO LOPES DOS SANTOS	26 JAN 11	1º BAC
3º Sgt QE	110814063-1	CÍCERO EDBERTO DA SILVA	14 FEV 11	Gab Cmt Ex

PORTARIA Nº 072-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	018433853-1	ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO	1º GAC SI
Ten Cel Inf	022692253-2	LUIZ CYRILLO DE LIMA JÚNIOR	SGEx
Ten Cel Inf	036512773-7	MÁRIO FELIZARDO MEDINA	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	011103524-2	ALESSANDRO INÁCIO DE MACEDO	17º BIS
Maj Art	020368684-5	ARILSON PINHEIRO PAIVA	2º GAA Ae
Maj Art	020289374-9	CRISTIANO MORAIS SANTOS	20º GAC L
Maj Int	018781683-0	FERNANDO COUTINHO LOPES PEREIRA	9º B Sup
Maj Eng	011102844-5	FLÁVIO GOMES LINS	15º B Log
Maj Inf	118256543-0	GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA	C Fron Amapá/34º BIS
Maj Inf	020391324-9	JAQUES FLÓRIO SIMPLICIO	Cia Cmdo CMS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	020391494-0	JOÃO SOUZA DE SÁ FILHO	4º BEC
Cap Cav	118276363-9	ANTÔNIO AUGUSTO BARBOZA MACHADO	17º R C Mec
Cap Inf	011399264-8	CRISTHIAN EVANGELISTA DE SOUSA	36º BI Mtz
Cap Art	020473374-5	EDILSON DIAS	5ª Bia AAAe L
Cap Inf	011397624-5	JOSÉ MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR	C Fron Acre/4º BIS
Cap Eng	020474564-0	LEONARDO SOUZA DO NASCIMENTO	EsIE
Cap QEM	011540594-6	MÁRCIO BOMFIM SANT'ANNA	AGR
Cap QMB	011156764-0	ROBSON PORTO	Pq R Mnt/10
Cap QCO	018546083-9	VALMIR FRAGA MAIER	Cmdo CMS
S Ten Cav	099997413-2	EDSON RIBEIRO DE MORAIS	20º RCB
S Ten Mnt Com	018785803-0	GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA	4º CTA
1º Sgt Com	031780834-3	ALEXANDER VERGAS AMARAL PERROT	5º B Log
1º Sgt Art	041979234-6	MARCELO OPPENHEIMER FORTE	1ª ICFEx
1º Sgt Av Mnt	019681763-9	RONALDO BAPTISTA FILHO	2º B Av Ex
2º Sgt Com	123933514-2	ALEXANDRE DA SILVA CHAGAS	1º BIS
2º Sgt Com	043520394-8	ALEXANDRE RODRIGUES SOARES	33º BI Mtz
2º Sgt Inf	043494364-3	ALMIR ALVES DA SILVA	7º Pel PE
2º Sgt Art	043458914-9	ANDERSON DE SANTANA GONÇALVES DIAS	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Com	043476084-9	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LIMA	12ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	102879114-1	CARLOS EDUARDO CAVALCANTI DO NASCIMENTO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	043506354-0	EDERSON FRAGOZO BIDINOTO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Art	043496114-0	EDUARDO SOUSA CUNHA	11ª Bia AAAe L
2º Sgt Com	043494544-0	FABIANO RICARDO DE MORAES	BGP
2º Sgt Inf	113844244-5	JANDОВI DA SILVA FERNANDES	2º BIS
2º Sgt MB	011371924-9	LEANDRO NUNES INCUTTO	EME
2º Sgt Cav	043494734-7	MARCIO FABIANO RODRIGUES LOPES	5º RCC
2º Sgt Art	043444544-1	MAURICIO BROLLO ADOLFO	3ª Bia AAAe
2º Sgt Av Ap	013009454-3	MURILO MATIAS	3º B Av Ex
2º Sgt Topo	013071344-9	PAULO ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO E SILVA	4ª DL
2º Sgt Int	013153324-2	PAULO VIANA MARINHO	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Eng	043508574-1	WENDERSON FOGAÇA FANTOURA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	043515274-9	WESLEY SEVERINO DE MENDONÇA	36º BI Mtz
3º Sgt Mus	113960794-7	VALMIR LIMA DOS SANTOS	23º BC

PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	018745253-7	JACQUES LINS SALES	9º B Sup
Maj Inf	014685963-2	NILTON CÉSAR DE ALMEIDA DÁRIO	56º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	053891343-5	ELTON ROMEU DA SILVA SANTOS	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Inf	056424003-4	ALMIR DE SOUZA	23º BC
S Ten Eng	047712163-6	ALTAIR BELLEI	8º B Log
S Ten Inf	049701973-7	ANTÔNIO GAMA DE CARVALHO	Cia Cmdo CML
S Ten Mnt Com	030537484-5	CELSO BRENO PIRES LOCATELI	11ª Cia Com Mec
S Ten Int	011584843-4	JEFFSON KLINGER ROCHA PEDREIRA	1º D Sup
1º Sgt Mnt Com	011201964-1	ADRIANO CARLOS MOURA DOS SANTOS	Pq R Mnt/10
1º Sgt Topo	011202044-1	ALBERT SILVA MOREIRA	CIGEx
1º Sgt Art	049870373-5	ALEX RISSO CARDINOT	2º GAA Ae
1º Sgt Com	031870374-1	CLÁUDIUS DE CASTRO MOREIRA	B Es Com
1º Sgt Int	062330704-8	EVÂNIO PINHEIRO BORGES	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Topo	019680183-1	GELTER CLEMENTE DOS SANTOS	4ª DL
1º Sgt Inf	043417774-7	GILSANDRO ARAUJO DE PAULA	56º BI
1º Sgt Inf	042032514-4	ISRAEL ONÉRIO ROSA	30º BI Mtz
1º Sgt Eng	041996794-8	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	2º BEC
1º Sgt Inf	101053864-1	JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA	CRO/7
1º Sgt Com	042043134-8	LEILTO MIGUEL ALVES	11º BI Mth
1º Sgt Eng	042043184-3	LUIZ SOLANO DA SILVA FERREIRA	3º BEC
1º Sgt MB	011204724-6	SÉRGIO RICARDO TELLES DE OLIVEIRA	1º D Sup
2º Sgt Cav	033156224-9	DAMIANO MIOTTI	5º RCC
2º Sgt Cav	036958253-1	EDEVAR SILVA RONDON	5º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	112707734-3	EDSON ALVES DOS SANTOS	7º Pel PE
2º Sgt Inf	011383764-5	HEVERSON MANOEL PEREIRA MACHADO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Cav	033180704-0	JÉFERSON BARBOSA TEIXEIRA	1º RCC
2º Sgt MB	011165154-3	JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	3º BEC
2º Sgt Eng	085879943-0	RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	7º BEC
2º Sgt Mus	082756704-1	RAIMUNDO NONATO FILHO ARRUDA	23º BC
3º Sgt Mus	021599614-1	ALESSANDRO FERNANDES DE BRITO	1º RCG
3º Sgt QE	031764334-4	ARI VILLA FLORES	26º Pel PE
3º Sgt QE	127594943-4	ARLEM DOS SANTOS ANHEZ	Pq R Mnt/12
3º Sgt Mus	113822334-0	CÍCERO GOMES DA SILVA	36º BI Mtz
3º Sgt QE	011100894-2	CLODOALDO RODRIGUES DE ANDRADE	AMAN
3º Sgt QE	031774894-5	CRISTIANO LEVI KLEMBERG	3º B Com
3º Sgt QE	127506913-4	FRANCISCO NOGUEIRA JAQUES	CIGS
3º Sgt Mus	052238704-2	OZÉIAS VIEIRA DOS SANTOS	20º BIB
Cb	011159584-9	JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO	AMAN

PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	014664243-4	MAURO DE OLIVEIRA RIBAS	Cmdo 23ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	014663943-0	GIVALDO FERREIRA DA SILVA	4ª DL
S Ten Inf	105054903-7	ARI EDSON LIMA BITTENCOURT	1ª Cia Inf
S Ten Inf	049791703-9	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	3º BPE
S Ten Com	049875383-9	CARLOS OBERTO PEREIRA LIMA	38º BI
S Ten Com	059049453-0	ELOIR BONFIM	CPOR/PA
S Ten Art	014785033-3	JACQUES MUNIS TAVARES DA SILVA	32º GAC
S Ten Int	062297444-2	JOLURDIMAR JOSÉ DOS SANTOS	1ª Ba Log
S Ten Com	030727964-6	JOSÉ IVAN SOUTO GRANJA	37º BIL
S Ten Cav	076208073-7	MARCUS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA	5º R C Mec
S Ten Mnt Com	056497723-9	ROSÉRIO ALBERTO BELLINI	CDS
S Ten Com	036861673-6	SÉRGIO LUÍS LUNARDI	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Inf	092556804-0	ILDO MEIRA LEITE	72º BI Mtz
1º Sgt Int	062297584-5	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COQUEIRO	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	112671324-5	JOELCIMÁRIO CARNEIRO DA SILVA	10º BI
3º Sgt Mus	076123673-6	DERIVAL GOMES DO NASCIMENTO	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	033585723-1	GERSON LUIS NUNES NOGUEIRA	26º Pel PE
3º Sgt QE	105178873-3	JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA BARBOSA	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	018427553-5	JOSÉ LUIZ DOS REIS	AMAN
3º Sgt QE	019440273-1	JOSÉ RICARDO DA SILVA	AMAN
3º Sgt QE	019567193-8	LUIZ ROBERTO DA SILVA BARBOSA	AMAN
3º Sgt QE	031784344-9	MAXIMILIANO CARVALHO GONÇALVES	3º BEC
3º Sgt QE	019650513-5	NILTON VALÉRIO DE LIMA CASTRO	Dst Sau Pqdt
3º Sgt QE	031758834-1	ROBERTO CARVALHO CARNEIRO	22º GAC AP
Cb	101030834-2	GENIVALDO DE PAIVA FREITAS	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	092635184-2	JOSÉ CÉSAR DO CARMO	2º B Fron
Cb	092611044-6	JOSÉ FERREIRA FILHO	2º B Fron
Cb	031788374-2	JOSÉ REGINATO BARBOSA DE FREITAS	3º BEC
Cb	092594384-7	ZAQUIEL CHAGAS DE SOUZA	C Fron Rondônia/6º BIS

NOTA Nº 05-SG/2.8, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Agraciados com a Medalha “Bartolomeu de Gusmão” - Publicação

1. O Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, por meio do FAX nº 50/SC/6550, de 15 de fevereiro do corrente ano, informou que o Sr Comandante da Aeronáutica concedeu, por intermédio da Portaria nº 81/SC, de 7 de fevereiro de 2011, a Medalha “Bartolomeu de Gusmão” aos militares a seguir relacionados:

Posto/ Grad	Idt	Nome	OM
2º Ten QAO	018545273-7	JORGE LUIS ALVES AGUIAR	4º B Av Ex
S Ten Inf	053890523-3	ANISIO ILDEBRANDO DA SILVA	MD
S Ten Com	030883934-9	CLAUDIMIR ANTONIO CHRIST	GSI/PR
S Ten Eng	041960214-9	CLÁUDIO DA COSTA VELOSO	7º BE Cnst
S Ten Cav	031884903-1	JARBAS ALBERTO DIAS	1º BAC
S Ten Mnt Com	085732803-3	JOÃO AUGUSTO MARTINS	EsSG
S Ten Inf	014666233-3	JONAS GUIMARÃES DOS SANTOS	MD
S Ten Art	030679474-4	JULIO CEZAR MARAFIGA	25º GAC
S Ten Cav	049790463-1	JURANDÍ LOPES VALES	20º RCB
S Ten Eng	019202033-7	LUIZ CLAUDIO FREIRE DA COSTA	EsSG
S Ten Inf	056360143-4	LUIZ SANTO SPRICIGO	Gab Cmt Ex

Posto/ Grad	Idt	Nome	OM
S Ten Eng	118092403-5	MÁRCIO FERNANDO DOS SANTOS	GSI/PR
S Ten Cav	030992364-7	MARCOS ANTONIO COELHO	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten MB	014622183-3	MARCOS LOPES	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Cav	049789563-1	MARCOS MONTEIRO ALBUQUERQUE	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	041950244-8	PAULO JOSÉ SENA PROCÓPIO	Gab Cmt Ex
S Ten Av Mnt	025612363-9	VANDERLEI DIAS DE SOUZA	EME
1º Sgt MB	019680843-0	LUIS SOARES CAVALCANTE JUNIOR	CMB
3º Sgt QE	127585203-4	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	CIGS
3º Sgt QE	127594503-6	EDINALDO DA SILVA E SILVA	1º BIS (Amv)
3º Sgt QE	122958624-1	JOÃO LIRA LIMA	4º B Av Ex

2. A imposição da Comenda está prevista para ser realizada durante a solenidade alusiva ao Dia do Especialista da Aeronáutica em 25 de março de 2011.

NOTA Nº 06-SG/2.8, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Ten QAO	VOLNEI DALENOGARE	8ª CSM	4º RCB
S Ten Cav	JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO DUTRA	7º R C Mec	2ª Bia AAAe
2º Sgt MB	RUY FRANCO DE JESUS	6º D Sup	6º D Sup
Cb	PAULO ROBERTO CASTRO DE ALMEIDA	12ª Cia Gd	12ª Cia Gd
Sd	ALEXANDRE PETTERMANN	CMSM	CMSM
Sd	ALTAIR LOPES DE PAULA	27º B Log	27º B Log
Sd	EDCLEI SANTOS NERY	Cia Cmdo 6ª RM	Cia Cmdo 6ª RM
Sd	EDINEI LEONES DOS SANTOS	B Adm Bda Op Esp	B Adm Bda Op Esp
Sd	EDUARDO ALVES PEREIRA RODRIGUES	B Adm Bda Op Esp	B Adm Bda Op Esp
Sd	ISRAEL ARTUR GONCALVES DA SILVA	31º BI Mtz	31º BIMtz
Sd	JAIRO ALDAFRAN DA SILVA	31º BI Mtz	31º BIMtz
Sd	JOÃO MANUEL SANTOS DO NASCIMENTO	Cia Cmdo CMO	Cia Cmdo CMO
Sd	JOHN ALLYSSON SOUSA FARIAS	31º BI Mtz	31º BI Mtz
Sd	JOHN DELON NISIO SOARES	6ª Cia Com	6ª Cia Com
Sd	LEONARDO CÔRDOVA DOMAGALSKI	28º GAC	28º GAC
Sd	MURAY DE SOUZA BARBOSA	12ª Cia Gd	12ª Cia Gd
Sd	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	BPEB	BPEB
Sd	SAULO WIECHETEK DE LIMA	5º B Sup	5º B Sup
Sd	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA LEITE	26º BI Pqdt	26º BI Pqdt
Sd	VINICIUS FREIRE DA SILVA	MHEX/Forte Copacabana	MHEX/Forte Copacabana
Sd	WAGNER OLIVEIRA DA GUIA	Cia Cmdo 6ª RM	Cia Cmdo 6ª RM
Sd	WILLIAM DE PAULA MUSSE	4º Esqd C Mec	4º Esqd C Mec

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 019 /2011

Em 3 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1014607/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Retificação do ato de movimentação em grau de recurso

1º Ten QAO (038463092-7) OSMAR ROQUE CATAFESTA

1. Processo originário do Ofício nº 300-AjG.2, de 2 DEZ 10, do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, encaminhando requerimento, datado de 2 DEZ 10, em que o 1º Tenente QAO Adm G (038463092-7) OSMAR ROQUE CATAFESTA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação do ato administrativo que o movimentou do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI), São Gabriel da Cachoeira - AM, para o 18º Batalhão de Infantaria Motorizado (18º B I Mtz), Sapucaia do Sul/RS, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi incluído e movimentado no Plano de Saída de Guarnição Especial/2010, para servir no 18º B I Mtz, sendo atendido em sua 3ª opção, conforme publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 2E ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 066, de 23 AGO 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, de acordo com a decisão publicada no Aditamento DCEM 5D ao Bol DGP nº 078, de 4 OUT 10;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, em 2 DEZ 10, solicitando, em grau de recurso, a retificação do ato de movimentação para o 3º Grupo de Artilharia Antiaérea (3º GAA Ae), em Caxias do Sul/RS; e

d. alega, resumidamente, que a movimentação para o 3º GAA Ae poderia ser atendida tendo em vista a sua capacitação técnica quanto ao material antiaéreo; a existência de claro e proposta de classificação apresentada pelo Comandante daquela OM; disponibilidade de residência própria em Caxias do Sul/RS; possibilidade de emprego para a esposa no mencionado município; e, por fim, que a filha realizará o vestibular para ingresso na Universidade de Caxias do Sul/RS.

3. No mérito:

a. inicialmente, é oportuno frisar que o presente recurso, à luz da legislação pertinente, revela-se tempestivo, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a

Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o Órgão Movimentador (O Mov) destaca que o Recorrente serviu por mais de 20 (vinte) anos no 3º GAAAE, sendo contemplado, no intervalo desse período, com uma movimentação para a mesma Guarnição Especial em questão, de onde retornou à cidade de Caxias do Sul/RS; nessa senda, o novo retorno do Recorrente à Unidade de origem não atenderia o previsto no § 5º do art. 23 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas com a Portaria nº 070, de 23 MAR 10, o qual disciplina que o **Órgão Movimentador evitará movimentar o militar para a guarnição de onde foi transferido para Guarnição Especial**;

g. é oportuno destacar que o O Mov, procurando conciliar a necessidade do serviço com os interesses individuais, atendeu o Recorrente na sua 3ª opção, sendo, em consequência, movimentado para o 18º B I Mtz, Sapucaia do Sul/RS;

h. quanto às argumentações apresentadas pelo Recorrente, verifica-se que:

1) a capacitação técnica e a experiência no trato com o material orgânico antiaéreo são aspectos que se destacam; contudo, não se pode olvidar que essa particularidade decorre da formação e da vivência adquirida pelo militar ao longo de um período superior a 20 (anos) em Unidade de Artilharia Antiaérea;

2) segundo informa o Órgão Movimentador (O Mov), não há claros de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais de Administração Geral no 3º GAAAE; pelo contrário, naquela OM já existem oficiais QAO Adm G na condição de excedentes; portanto, a movimentação do Recorrente para a mencionada Unidade não atenderia a Política de Pessoal do Exército, que tem dentre os seus objetivos buscar o equilíbrio de efetivo entre as OM;

3) a proposta de transferência encaminhada pelo 3º GAAAE não tem efeito jurídico, porque a norma regulamentadora constante do parágrafo único do art. 106 das IR 30-31, aprovadas com a Portaria nº 070, de 23 MAR 10, disciplina que o O Mov não considerará propostas de transferência de militares para preenchimento de cargos das OM de nível unidade;

4) a posse de residência própria em Caxias do Sul/RS caracteriza uma condição particular, mas que não tem o condão de desfazer a movimentação em epígrafe; e

5) a possibilidade de emprego para a esposa e de matrícula da filha na Universidade de Caixas do Sul/RS são aspectos apreciáveis e demonstram a preocupação do Recorrente com o conforto da sua família; contudo, são insuficientes para a superação do interesse público.

i. diante do exposto, é inquestionável que os atos praticados pela autoridade no caso em exame observaram atentamente os princípios explícitos da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da supremacia do interesse público, segurança jurídica e

razoabilidade; e

j. por fim, como não restou evidenciado qualquer ofensa à lei e às normas regulamentares no ato praticado pela Administração, verifica-se que deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes e o pleito em questão não se enquadra em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Bol DGP nº 078, de 4 OUT 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (São Gabriel da Cachoeira - AM), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 020 /2011

Em 3 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1101010/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Anulação do ato de movimentação em grau de recurso

1º Sgt Inf (030964134-8) CLAIRTON BECKER

1. Processo originário do Ofício nº 033-DGP/DCEM, de 7 FEV 11, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento, de 29 NOV 10, em que o 1º Sargento de Infantaria (030964134-8) CLAIRTON BECKER solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato administrativo que o movimentou do Depósito de Subsistência de Santa Maria (D S S M), em Santa Maria - RS, para a Companhia de Comando do Comando Militar do Sul (Cia Cmdo CMS), em Porto Alegre - RS, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi incluído no Plano de Nivelamento/2009, sendo movimentado para a Cia Cmdo CMS, conforme o Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3Q ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 066, de 18 NOV 09;

b. posteriormente, solicitou anulação do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo DGP, conforme foi publicado no Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 091, de 22 NOV 10;

c. inconformado, encaminhou o presente requerimento ao Comandante do Exército, solicitando, em grau de recurso, a anulação do ato de movimentação, objetivando permanecer na Guarnição de Santa Maria - RS; e

d. alega, resumidamente, que:

1) a sua classificação na Guarnição de Santa Maria - RS, ocorrida em 2004, foi motivada por problemas de saúde de dependente, sua esposa, atendendo parecer da Diretoria de Saúde (D Sau);

2) sua esposa não foi submetida a uma nova inspeção, para verificar se a movimentação causaria prejuízo ao seu estado de saúde; e

3) a movimentação poderá causar o rompimento dos laços de família e o agravamento do estado clínico da dependente, com repercussão no desenvolvimento afetivo dos filhos menores do casal, seja pela ausência paterna seja pelo problema de saúde da genetriz.

3. No mérito:

a. inicialmente, destaca-se que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 091, de 22 NOV 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - as quais submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares (OM) ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. por ocasião do ato de movimentação, o Recorrente já servia na Guarnição de Santa Maria - RS há aproximadamente 16 anos; portanto, tinha **completado o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência** exigidos no art. 51 das IG 10-02, aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, sendo movimentado, por necessidade do serviço, com o objetivo de abertura de claro, nos termos do art. 100 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovadas pela Portaria nº 070, de 23 MAR 10, como informa o Órgão Movimentador (O Mov);

g. quanto às alegações apresentadas, cabe salientar que:

1) afigura-se como equivocado interpretar que um processo de movimentação comum contemple informações detalhadas da vida pessoal do militar, visando identificar óbices à sua transferência; nessa senda, embora a pretérita classificação do Recorrente na Guarnição de Santa Maria - RS tenha sido motivada por problemas de saúde de dependente, não se pode olvidar que, durante um processo de movimentação, o O Mov utiliza-se das informações disponíveis, atuando de forma imparcial

e prestigiando o interesse público. No entanto, havendo conflito de interesses, cabe à Administração - de ofício ou mediante pedido do interessado - promover, *a posteriori*, a revisão do ato movimentador, a exemplo do caso em exame;

2) a patologia da esposa do Recorrente foi objeto de verificação por meio da Diretoria de Saúde, que, com oportunidade, asseverou que a Guarnição de Porto Alegre - RS dispõe de recursos técnicos ao tratamento do problema de saúde; ademais, a Diretoria de Saúde ressaltou que, sob o ponto de vista técnico, a patologia em comento não tem o condão de desconstituir o ato de movimentação do militar; e

3) quanto aos argumentos de que a movimentação causará um rompimento dos laços de família e o agravamento do estado clínico da dependente, embora louváveis, porque demonstram a preocupação do Recorrente com o bem estar da família, não se pode perder de vista que tais aspectos caracterizam uma situação particular; portanto, são insuficientes à superação do interesse público.

h. diante do exposto, é inquestionável que os atos praticados pela autoridade no caso em exame observaram atentamente os princípios explícitos da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da supremacia do interesse público, autotutela e segurança jurídica; e

i. por fim, como não restou evidenciado qualquer ofensa à lei e às normas regulamentares no ato praticado pela Administração, infere-se que deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 091, de 22 NOV 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao Depósito de Subsistência de Santa Maria, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 021 /2011

Em 3 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1101432/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Retificação de ato de movimentação em grau de recurso

Maj Int (011102074-9) LUIZ EDUARDO DIONYSIO DA FONSECA

1. Processo originário do Ofício nº 047 - DGP/DCEM, de 16 FEV 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 4 JAN 11, por meio do qual o Maj Int (011102074-9) LUIZ EDUARDO DIONYSIO DA FONSECA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação do ato que o movimentou do Colégio Militar do Rio de Janeiro - CMRJ (Rio de Janeiro - RJ) para o Depósito Central de Armamento - DCArmt (Rio de Janeiro - RJ).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço, para o Depósito Central de Armamento, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 2A ao Boletim do DGP nº 091, de 22 NOV 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 001, de 3 JAN 11;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a retificação do ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de ser classificado no Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX (Rio de Janeiro - RJ); na 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército - 1ª ICFEX (Rio de Janeiro - RJ); na Odontoclínica Central do Exército - OCEX (Rio de Janeiro - RJ); na Policlínica Militar do Rio de Janeiro - Policl MRJ (Rio de Janeiro - RJ); ou em qualquer outra organização militar (OM) sediada no Palácio Duque de Caxias (Rio de Janeiro - RJ);

d. alega, em apertada síntese, que passa por dificuldades financeiras e que tal situação seria agravada na nova OM, em razão da distância do local em que reside, o que também o afastaria do convívio familiar. De outro lado, enumera algumas OM como opção para a retificação de sua movimentação, que, segundo o recorrente, não afetariam a rotina familiar;

e. aduz, ainda, que mora em imóvel de sua genitora e que sua situação financeira o impede de contratar profissional para cuidar de seus filhos durante o período em que permanece na OM, impondo que sua esposa o aguarde retornar para sair para o trabalho;

f. menciona que sua formação e experiência profissional o capacitariam a desenvolver um trabalho melhor junto às OM para as quais pleiteia a retificação de sua movimentação; e

g. alega, ainda, incompatibilidade para servir na OM para a qual foi movimentado, pela inexistência de cargo para Major, em QCP.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 001, de 3 JAN 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, as alegações do recorrente, referentes à alteração da rotina familiar em decorrência da localização de sua OM de destino; as dificuldades financeiras pelas quais atravessa; o acompanhamento das atividades dos filhos; e a atividade laboral de sua esposa, embora significativas, não se mostram suficientes para tornar viável a anulação do ato de sua movimentação, porquanto não se configuram situações que impossibilitem a transferência.

g. quanto à alegada incompatibilidade para servir na OM de destino, mencionada pelo recorrente, infere registrar que cabe ao DGP implementar as movimentações, com base em análise técnica, no intuito de assegurar a eficiência operativa e administrativa das OM do Exército; todavia, como tal análise não é de conhecimento ostensivo, traz como consequência interpretações equivocadas por parte dos que a desconhecem;

h. cabe registrar, ainda, que, segundo informações do Órgão Movimentador, no presente momento, não há cargo vago compatível com o posto e especialidade do recorrente nas OM para as quais pleiteia a retificação de sua movimentação;

i. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 001, de 3 JAN 11, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao CMRJ, ao DECEX e ao DCArmt, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 022/2011

Em 3 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 900719/09-A2/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

Maj Art (114318793-6) WALTER HEINRICH KÖNIG JÚNIOR

1. Processo originário do Ofício nº 017 - E1.3 / CMP, de 23 JAN 09, do Comando Militar do Planalto - CMP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 4 DEZ 08, em que o Maj Art (114318793-6) WALTER HEINRICH KÖNIG JÚNIOR, servindo, à época, na Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais - B Adm Bda Op Esp (Goiânia - GO), atualmente na 7ª Circunscrição de Serviço Militar - 7ª CSM (Goiânia - GO), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 14 JAN 1999, pelo Comandante do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea - 11º GAA Ae (Brasília - DF), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o requerente:

a. fundamenta o seu pedido, em apertada síntese, na alegação de ocorrência de ilegalidade por ter sido a sanção aplicada por autoridade incompetente e pela não observância do princípio do devido processo legal, e na caracterização de injustiça, em razão de ter praticado o ato que ensejou a reprimenda com a autorização de seu Comandante;

b. alega que a nota de punição não identificou com clareza os fatos, deixando de apontar a que autoridade o requerente teria se dirigido sem observar a cadeia de comando e qual o assunto de serviço supostamente tratado com aquela autoridade;

c. afirma que foi desligado do 11º GAA Ae em 13 JAN 1999 e que a punição em questão foi publicada no Boletim Interno Reservado Especial (Bol Intr Res Esp) nº 01, de 14 JAN 1999, daquele Grupo, data em que o Cmt do 11º GAA Ae já não possuiria mais poder disciplinar sobre o requerente, o que tornaria a punição, segundo entende, eivada de nulidade absoluta;

d. expõe que não existe em suas alterações referentes ao período de 1º a 14 JAN 1999, nem na Ficha Individual extraída em 17 OUT 06 do sítio do DGP, qualquer menção à sanção objeto desse requerimento, alegando desconhecimento da referida punição, o que o teria impedido de requerer, oportunamente, a anulação, ou mesmo o cancelamento, evitando assim prejuízos em sua promoção ao posto de major; e

e. por fim, argumenta que o ato punitivo não observou o processo de apuração e aplicação de sanções disciplinares estabelecido pelo Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, prejudicando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, maculando o ato praticado pela Administração de vício insanável de legalidade.

3. No mérito:

a. o pedido em tela reveste-se dos requisitos regulamentares, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. assiste razão ao requerente quando alega falta de clareza da nota de punição, todavia, não se pode olvidar que o militar, em suas alegações, demonstra ser possuidor de pleno conhecimento dos fatos que lhe foram imputados, informando que se tratava do acompanhamento de seu requerimento de adiamento da EsAO, afirmando, ainda, ter sido autorizado pelo seu então comandante a tomar conhecimento da decisão que ainda não lhe havia sido comunicada; dessa forma, em que pese a deficiência da redação empregada na nota de punição, não há indícios, nesse caso específico, que tal irregularidade tenha acarretado prejuízos ao requerente;

c. quanto à alegada falta de poder disciplinar do Cmt do 11º GAAe sobre o requerente na época de publicação da punição, compulsando as folhas de alterações anexas ao requerimento, verifica-se que o militar encontrava-se pronto para o serviço no 11º GAAe de 1º JAN 1999 a 14 JAN 1999, ou seja, no dia 14 JAN 1999 o requerente ainda se encontrava efetivamente sob o comando da autoridade sancionadora;

d. ressalta-se que o desligamento do requerente decorreu da publicação, em 14 JAN 1999, do radiograma da Diretoria de Movimentação que informou sobre o indeferimento da sua solicitação de adiamento de matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/99 (CAO/99); naquela oportunidade, o Cmt do 11º GAAe excluiu-o do número de adidos e desligou-o do Grupo “*a contar de 13 JAN 1999*”;

e. portanto, diferentemente do que afirma o interessado, o seu desligamento se deu **a contar de 13 JAN 1999** e não **em 13 JAN 1999**; assim, estando o militar de fato pronto na OM na data de publicação da sanção, como noticiam as alterações, não há que se falar em incompetência da autoridade para aplicar a punição disciplinar;

f. no que concerne à ausência de registro da punição nos assentamentos do militar, tal lapso administrativo não tem o condão de desconstituir o ato administrativo atacado, constituindo-se mera impropriedade, sanável pela Administração Militar a qualquer época, razão pela qual tal fato, por si só, não torna a punição ilegal;

g. o pretense prejuízo para promoção ao posto de major, alegado pelo requerente em razão da inexistência de registro da punição que pretende ver anulada em seus assentamentos, não se faz acompanhar do necessário lastro probatório, configurando mera conjectura no contexto do pedido;

h. o requerente acena com a possibilidade de nulidade do ato punitivo **sub examine** pela inobservância dos procedimentos para apuração e aplicação de punições disciplinares estabelecidos com o RDE de 2002; urge salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 2 ABR 01, do Comandante do Exército (mantida no atual RDE como seu Anexo IV), portanto, após a data de aplicação da punição em tela; e

i. nesse contexto, não há como prosperar a alegação de não observância de normas regulamentares e procedimentais estabelecidas por meio de legislação editada em 2001, a fatos ocorridos em 1999, devendo, quanto a este ponto específico, o ato ser tido como legal.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado, concretamente, vício de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 026 /11

Em 11 de março de 2011

PROCESSO: PO Nº 1102089/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Concessão de auxílio financeiro

Cel Art (013235492-9) MARCELO ARARIPE SOUZA OLIVEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 035-DGP/DCIPAS/SAS, de 28 FEV 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 14 JAN 11, em que o Cel Art (013235492-9) MARCELO ARARIPE SOUZA OLIVEIRA, servindo no Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista - Cmdo Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), solicita a concessão de Auxílio Financeiro Indenizável (AFI), por razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

a. alega o requerente, em síntese, que foi nomeado para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, e, em consequência dessa nomeação, terá que alugar um imóvel residencial naquele país e realizar o pagamento integral e antecipado da locação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses; e

b. dessa forma, a fim de atender à exigência de pagamento da locação, solicita a concessão do AFI, no valor de US\$ 96,000.00 (noventa e seis mil dólares norte-americanos).

3. No mérito:

a em razão do pleito, a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social - DCIPAS (Brasília - DF) verificou a situação socioeconômica do requerente, constatou a existência da prática comercial de cobrança adiantada do pagamento do aluguel para locação de imóveis na República Federal da Nigéria e, com respaldo no documento apresentado contendo orçamento da aludida locação, manifestou-se pela concessão de auxílio financeiro na modalidade indenizável, no valor de US\$ 96,000.00 (noventa e seis mil dólares norte-americanos), a ser ressarcido em 24 (vinte e quatro) parcelas de US\$ 4,000.00 (quatro mil dólares norte-americanos);

b. ainda, nos termos da análise realizada pela DCIPAS, a implantação dos descontos relativos ao ressarcimento somente poderá ser realizada no momento em que o requerente passar a receber seus vencimentos em moeda estrangeira,

c. após análise e considerando a competência para a concessão, consoante as Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IG 30-13), aprovadas pela Portaria nº 565, de 23 AGO 06, do Comandante do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) encaminhou a este Gabinete proposta de concessão de auxílio financeiro na modalidade indenizável, nos termos da sugestão apresentada pela DCIPAS;

d. do exame dos autos, verifica-se que foram observadas as disposições constantes da legislação que rege a matéria, IG 30-13 e Instruções Reguladoras para a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IR 30-50), aprovadas com a Portaria nº 049-DGP, de 19 MAR 07, do Departamento-Geral do Pessoal; e

e. diante do exposto, restou demonstrado, de acordo com os argumentos apresentados e documentação acostada, que o requerente pode ser atendido no que solicita, de acordo com a proposição elaborada pelo DGP.

4. Conclusão:

Dessa forma, considerando que as condições decorrentes das práticas comerciais adotadas no país em que o militar desempenhará suas funções mostram-se relevantes e justificam o atendimento, em caráter excepcional, da proposta de concessão de auxílio financeiro indenizável, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte:

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, nos termos propostos pelo Departamento-Geral do Pessoal, com fundamento nos art. 5º, inciso IV, e art. 10, parágrafo único, das Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IG 30-13), aprovadas pela Portaria nº 565, de 23 AGO 06, do Comandante do Exército.

b. O Departamento-Geral do Pessoal adote as medidas administrativas necessárias para a concessão do supracitado AFI.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Cmdo Bda Inf Pqdt para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo no Departamento-Geral do Pessoal.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército